



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI**

<b>MODALIDADE</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024</b>
<b>BASE LEGAL</b>	Termos da <u>Lei nº 14.133</u> , de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar 123/2006, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
<b>OBJETO</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFORMATIZAÇÃO NA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL (MAC), INCLUINDO A LOCAÇÃO DE PARQUE TECNOLÓGICO E A REVISÃO DA REDE DE COMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR - PI.</b>
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	Menor Preço por LOTE.
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	Empreitada por preço unitário.
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">https://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>INICIO DA DISPUTA</b>	08/04/2025 09:30 (NOVE E TRINTA HORAS)
<b>MODO DE DISPUTA</b>	ABERTO
<b>VALOR ESTIMADO</b>	SIGILOSO
<b>FONTE RECURSO</b>	Conforme disposto no art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, Sistema licitações- web do TCE/PI, sítio eletrônico oficial deste Município e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço que está no papel timbrado desse edital, no horário de 08:00 às 13:00h. **Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital de forma presencial fora do horário previsto neste aviso de licitação.**

**ATENÇÃO.** Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no **ART. 155 DA LEI Nº 14.133/2021**, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no artigo **ART. 156** da mesma Lei, sem prejuízo das punições previstas em edital e contrato e das demais cominações legais.



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Campo Maior, estado do Piauí, por meio da Comissão Permanente de Licitação e da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Ceará, S/N, Bairro Fatima, CEP 64.280-000, Campo Maior - PI realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar 123/2006, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**ÓRGÃOS INTERESSADOS:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

09:30 (NOVE E TRINTA HORAS) DO DIA 08/04/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

**LOCAL:**

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

**MODO DE DISPUTA**

ABERTO

**PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**

07:00 (SETE HORAS) DO DIA 08/04/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, ADJUDICAÇÃO POR LOTE, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFORMATIZAÇÃO NA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL (MAC), INCLUINDO A LOCAÇÃO DE PARQUE TECNOLÓGICO E A REVISÃO DA REDE DE COMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR - PI**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência.



**1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.3.1.** A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de serviços e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, que permite a participação dos interessados na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica.

**2.1.1.** O cadastro deverá ser feito no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

**2.1.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** A responsabilidade é do cadastrado em conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

**2.6.** Não poderão disputar esta licitação:

**2.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

**2.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

**2.6.3.1.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens anteriores, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.6.3.2.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.6.3.3.** O disposto nos itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.6.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

**2.6.4.1.** O impedimento de que trata o item será também aplicado ao licitante que atue em



substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**2.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**2.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.6.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante.

**2.6.8.1.** A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**2.6.8.2.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**2.6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.7.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o respectivo descritivo do objeto, preço ou o percentual de desconto, juntamente com a documentação de habilitação prevista no Termo de Referência (Anexo I do Edital), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no sistema.

**3.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.3.1.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.3.1.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.3.1.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



- 3.3.1.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5.** Caso o sistema de compras utilizado no certame não possua as funcionalidades respectivas, as declarações indicadas nos itens anteriores deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação.
- 3.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 3.6.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.12.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:**
- 4.1.1. Valor unitário ou desconto percentual, conforme o caso;**
- 4.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável prazo de validade ou de garantia (mínimo de 12 (DOZE) meses), número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (conforme o caso);**
- 4.1.3. Marca e Fabricante.**
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.**
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.**
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer**



alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.**

**4.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 100 (CEM) dias, a contar da data de sua apresentação.**

**4.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;**

**4.5.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.**

**4.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.**

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.**

**5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.**

**5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.**

**5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.**

**5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou lote (conforme o caso).**

**5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.**

**5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**

**5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (CEM REAIS).**

**5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.**

**5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

**5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

**5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**5.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.10.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.10.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**5.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**5.11.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.11.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**5.11.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.11.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**5.12.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**5.12.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.12.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.12.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.12.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.12.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- 5.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.19.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.19.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.20.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.20.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.20.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.20.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.20.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.20.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.20.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.20.2.2.** Empresas brasileiras;



5.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.23. No momento da apresentação da proposta no sistema, a licitante deverá apresentar comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no valor equivalente a **R\$ 4.629,24 (quatro mil seiscentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos)** “para o Lote I”, e a comprovação apresentada deverá conter todas as informações necessárias à rastreabilidade da garantia, sendo imprescindível que todos os dados sejam legíveis e que não haja omissão de informações. A proposta será desclassificada caso a garantia não esteja em conformidade com as exigências deste edital. A garantia prevista neste item deverá ser prestada nas modalidades abaixo, nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores:

**I.** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

**II.** Seguro-garantia;

**III.** Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**IV.** Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

5.24. A garantia de proposta deverá ter validade de no mínimo 100 (cem) dias consecutivos, a contar da data da abertura da sessão pública.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e previsão editalícia, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**6.1.1. SICAF;**

**6.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**6.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste edital.

**6.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**6.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.6.1.** Contiver vícios insanáveis;

**6.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**6.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**6.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**6.7.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**6.7.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.8.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

**6.8.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

**6.8.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

**6.8.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**6.9.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela



Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.9.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**6.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**6.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**6.12.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.13.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**6.14.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**6.15.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**6.16.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



respectivos consulados ou embaixadas.

**7.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**7.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, desde que seja possível auferir sua autenticidade eletronicamente.

**7.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**7.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.9.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.10.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**7.10.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.10.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**7.10.3.** Em casos que necessitem de diligencia, o prazo será aberto pelo pregoeiro, via sistema, com prazo de ate 02 (DUAS) horas de duração.

**7.11.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.12.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**7.13.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.14.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou



inabilitação do licitante:

- 8.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do comprador.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 9.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 9.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 9.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 9.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 9.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 9.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;
    - 9.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 9.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 9.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
    - 9.1.3.2.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 9.1.4.** Fraudar a licitação
  - 9.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 9.1.5.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 9.1.5.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 9.1.5.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 9.1.6.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 9.1.7.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 9.2.1.** Advertência;
  - 9.2.2.** Multa;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**9.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e

**9.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**9.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**9.3.2.** As peculiaridades do caso concreto

**9.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes

**9.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública

**9.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**9.4.1.** Para as infrações previstas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**9.4.2.** Para as infrações previstas nos itens **9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**9.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**9.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**9.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**9.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**9.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **9.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**9.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**9.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



**9.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento somente poderão ser realizados de forma eletrônica, via sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

**10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**10.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**11.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**11.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**11.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**11.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**11.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**11.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**11.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**11.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, Sistema licitações- web do Tribunal de Contas do estado do Piauí TCE/PI e sítio eletrônico oficial do Município de Campo Maior - PI.

**11.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



**ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
Apêndice do Anexo I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR  
ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Campo Maior - PI, 20 de Março de 2025.

Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade  
Secretária Municipal de Saúde

**ANEXO I  
TERMO DE REFERENCIA  
Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021**

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1. Constitui-se objeto deste Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFORMATIZAÇÃO NA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL (MAC), INCLUINDO A LOCAÇÃO DE PARQUE TECNOLÓGICO E A REVISÃO DA REDE DE COMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR - PI.**

**1.2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1.2.1.O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de serviços complementares as atividades de assistência à saúde de alta e média complexidade do município, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.2.2.O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

A presente contratação deverá ter as seguintes características mínimas:

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<b>IMPLANTAÇÃO</b>  <b>SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL, NO FORMATO SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS), ENGLOBANDO AS SEGUINTE ETAPAS:</b>  I. PARAMETRIZAÇÃO DO SOFTWARE; II. IMPLANTAÇÃO DE URL DE ACESSO CERTIFICADA; III. IMPLEMENTAÇÃO DE CERTIFICADOS; IV. IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA; V. CONFIGURAÇÃO DE AMBIENTE EM NUVEM; VI. CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS;	SERV.	01		
2	<b>MANUTENÇÃO/MONITORAMENTO</b>  <b>SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LICENCIAMENTO MENSAL E MONITORAMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL, NO FORMATO SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS), ENGLOBANDO AS SEGUINTE ETAPAS:</b>  I. LICENCIAMENTO MENSAL DO SOFTWARE; II. CENTRAL DE ATENDIMENTO	MÊS	12 MESES		



	AO CLIENTE; <b>III. EDUCAÇÃO CONTINUADA;</b>				
<b>3</b>	<b>ESTRUTURAÇÃO/SUPOORTE TÉCNICO</b>  <b>SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE PARQUE TECNOLÓGICO PARA FUNCIONAMENTO ADEQUADO DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE GESTÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL, ENGLOBANDO AS SEGUINTE ETAPAS:</b>  <b>I. REVISÃO DA REDE LÓGICA DE COMPUTADORES;</b> <b>II. ESTRUTURAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO;</b> <b>III. SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO;</b>	MÊS	12 MESES		

**VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ XXXX (XXXXXXXXXX).**

**OBSERVAÇÃO:**

**O orçamento possui caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme art. 24 da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.**

**3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CERTAME**

**3.1.** Critério de julgamento: Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as condições definidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

**3.2.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico, modalidade surgida com o objetivo de aperfeiçoar o regime de licitações, levando a uma maior competitividade e ampliando a oportunidade de participação, por meio da desburocratização dos procedimentos para a habilitação e das etapas do certame, sendo uma modalidade mais célere, que visa a busca pelas contratações de preços mais baixos pelos entes da Administração Pública. Dessa forma, pode-se falar em uma dualidade de benefícios trazidos pelo pregão: maior agilidade nas contratações públicas e redução de gastos.

**3.3.** Modo de Disputa: Aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da rodada de lances.

**3.4.** Condição de Serviço/Bem Comum: Os bens a serem adquiridos, bem como os insumos que os acompanham, se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação.

**3.5.** Subcontratação: É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, para maior eficiência na fiscalização do contrato.

**3.6.** Participação de Consórcios: Nesta licitação não será admitida a possibilidade de Consórcio de empresas, para garantia de maior competitividade entre os participantes.

**3.7.** Referência de Preços: O valor total desta licitação é baseado em ampla pesquisa de



preços realizada conforme os métodos e justificativas contidas no processo administrativo.

**3.8.** Fornecimento Continuado: O fornecimento ocorrerá de forma continuada.

**3.9.** Regime de execução: A execução do contrato ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário.

**3.10.** Sistema Registro de Preços: No presente processo, adotou-se o SRP por tratar-se de contratação que, pelas características do objeto, há necessidade de contratações permanentes ou frequentes.

**3.11.** Participação de Cooperativas: Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se previstas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO**

**5.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se prevista em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **6. DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE**

**6.1.** Os serviços propostos nesse Termo de Referência serão realizados nos Estabelecimentos de Saúde abaixo apresentados:

<b>ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE</b>	
<b>ESTABELECIMENTO</b>	<b>CNES</b>
CENTRO DE ESPECIALIDADES ENF. DORIVÂNIA VIDAL NEIVA	9230645
CENTRO DE FISIOTERAPIA	6798764
LABORATÓRIO	9756825
CAPS	3578925
SAMU	7736819

**6.2.** Nas localidades acima mencionadas, serão realizados importantes processos de implementação de software, visando aprimorar a eficiência e a qualidade do atendimento aos cidadãos, facilitando o acesso às informações e melhorando a gestão dos serviços de saúde.

**6.3.** Esses processos incluem todas as atualizações necessárias para manter os dados cadastrais dos cidadãos sempre atualizados e precisos.

**6.4.** Além disso, nessas unidades ocorrerá o acompanhamento contínuo dos profissionais de saúde, garantindo que as informações coletadas por eles estejam sempre em conformidade com os requisitos e regulamentações vigentes na Atenção Especializada à Saúde junto ao Ministério da Saúde.

#### **7. INFRAESTRUTURA DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM**

##### **7.1. CONFIGURAÇÃO**



**7.1.1.** A infraestrutura em nuvem é formada por um conjunto de soluções como: regras e processos, parametrização, “*hardware* seja físico ou virtual” e dentre outros.

**7.1.2.** A CONTRATADA deverá configurar o ambiente de computação em nuvem, considerando todas as exigências descritas nesse item e seus sucessores subitens.

**7.1.3.** Todas as soluções devem ser hospedadas nos principais provedores de infraestrutura em nuvem do mercado, como *Amazon Web Services (AWS)*, *Google Cloud Platform*, *Microsoft Azure* ou *Oracle Cloud*, os quais devem possuir *Regions* e dois ou mais *Availability Domains*.

## **7.2. INFRAESTRUTURA COMO SERVIÇO - SAAS**

**7.2.1.** Após a configuração e definição das regras de negócios conforme as exigências mínimas deste Termo de Referência, a disponibilização e manutenção da infraestrutura em nuvem se tornarão um serviço continuado no formato SaaS, a partir do ato da implantação, e deverão ser mantidas durante toda a vigência contratual.

**7.2.2.** A infraestrutura de nuvem deverá ter um *Uptime* de 24x7, ou seja, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com disponibilidade mínima de 99%.

## **7.3. PROCESSAMENTO E MEMÓRIA**

**7.3.1.** As instâncias deverão portar processador AMD, INTEL ou similar, com shapes flexíveis e entrega de core físico, no mínimo 8 núcleos e frequência entre 2,5 GHz e 3,5 GHz, permitindo redimensionamento automático da quantidade de núcleos quando submetida a altas cargas de estresse.

**7.3.2.** As instâncias deverão dispor de Memória RAM mínima de 16GB, e a plataforma de nuvem deve permitir redimensionamento para maior conforme necessidade.

## **7.4. ARMAZENAMENTO**

**7.4.1.** Devem conter espaço de armazenamento de alta performance e alto desempenho, com no mínimo 512 GB de volume, com desempenho de inicialização de no mínimo 3000 IOPS (*Input/Output per Second*), e todos os discos devem ter espelhamento em *Redundant Array of Independent Disks - RAID's*.

**7.4.2.** Deve permitir a expansão do disco de inicialização em tempo real sem interrompimento dos servidores, com espelhamentos *Redundant Array of Independent Disks - RAID's*, e quando houver necessidade de aumento no espaço de armazenamento principal, os RAID's no processo também serão ampliados.

## **7.5. SISTEMA OPERACIONAL**

**7.5.1.** As instâncias devem apresentar Sistema Operacional Linux 64 bits na versão estável mais recente (*latest version*), que ofereça *livepatching kernel* e atualizações de segurança constantes.

**7.5.2.** A CONTRATADA deve prover no ambiente de computação em nuvem o gerenciamento automático dos *patches* dos sistemas operacionais (SO).

**7.5.3.** É responsabilidade da CONTRATADA manter os sistemas atualizados, sempre nas últimas versões disponíveis. Em qualquer necessidade de atualização, o versionamento deve ser testado para evitar funcionalidades de erro de atualização das aplicações.

## **7.6. RECURSOS E TECNOLOGIAS**



**7.6.1.** O sistema deve funcionar com infraestrutura redundante e escalável (*scale up e scale out*), sendo obrigatório portar instâncias dedicadas, exclusivas e distintas, com no mínimo 01 (uma) instância de banco de dados e 01 (uma) instância para aplicação, possuindo recursos independentes.

**7.6.2.** Deve apresentar arquitetura horizontal e verticalmente escalável, sendo proibido o uso de *hipervisor*, servidores *on-premise* ou soluções amadoras.

**7.6.3.** A provedora de Cloud deve fornecer um mecanismo de clusterização de alta performance que distribua as instâncias separadas dos sistemas em hardware físicos diferentes dentro do *Availability Domains*. Portanto, as soluções devem ser hospedadas em servidores diferentes, sendo 01 (um) para a aplicação e 01 (um) para o banco de dados, todos em regiões com melhor geolocalização considerando a baixa latência e a quantidade de *Availability Domains*.

## **7.7. COMUNICAÇÃO DAS INSTÂNCIAS**

**7.7.1.** A comunicação entre as instâncias será através de subredes com restrição de firewall entre elas, permitindo conexão apenas entre *hosts* e protocolos específicos, garantindo a maior segurança. A largura de banda para comunicação entre as instâncias será de no mínimo 01 (um) Gigabit por segundo, e não poderão ser impostas restrições de tempo ou latência na transmissão de informações.

## **7.8. POLÍTICA DE SEGURANÇA**

**7.8.1.** A Política de Backup e Restauração de Dados objetivam instituir diretrizes, responsabilidades e competências que visam à segurança, proteção e disponibilidade integral dos dados.

**7.8.2.** As instituições de saúde que coletam, processam e armazenam dados clínicos de cidadãos brasileiros devem cumprir a LGPD. Isso inclui organizações que mantêm cópias de backup dos dados. Por isso, é importante que as organizações tenham uma política de backup que leve em consideração os requisitos da LGPD.

**7.8.3.** Ao implementar uma política de backup, a contratada deverá considerar as seguintes informações:

**7.8.4.** Atender as exigências em conformidade a LGPD.

**7.8.5.** Os dados deverão ser salvos com no mínimo 03 (três) níveis de segurança/redundância.

**7.8.6.** A consistência dos dados deverá ser composta sempre com um backup completo ou full, além de ser possível agregar solução de backup incremental e diferencial.

**7.8.7.** Os Backups deverão ter geração automática em todas as suas instâncias.

**7.8.8.** A frequência da geração dos backups dos dados full e incremental, serão diários, tanto para os bancos de dados quanto das instâncias, com no mínimo 04 (quatro) gerações no dia.

**7.8.9.** Os Backups deverão ser armazenados no mínimo em 03 (três) servidores, sendo: 02 (dois) servidores em nuvem e 01 (um) servidor local físico, todas as armazenagens deverão ser em locais distintos, para atendimento da segurança com 03 (três) níveis de redundância.

**7.8.10.** Em casos de desastres, é de responsabilidade da CONTRATADA implementar recursos com baixo tempo de recuperação, garantindo tempestividade na resolução dos problemas e continuidade dos serviços, os quais serão mais bem elucidados no item das responsabilidades da contratada.

**7.8.11.** Durante toda a vigência contratual, a contratante terá acesso aos dados por meio de um repositório de informações, permitindo a realização de download do banco de dados, contendo sempre a última versão, por meio de login e senha, disponibilizados no ato da implantação.

**7.8.12.** Todas as informações geradas pelo município serão de sua propriedade e fazem parte do seu patrimônio digital, em caso de distrato ou encerramento dos serviços, a contratada deverá obrigatoriamente entregar a última versão de todos os bancos de dados no prazo máximo de até 24 horas a partir da solicitação, sob as penas das leis.

**7.8.13.** O acesso ao administrador das instâncias é de responsabilidade da CONTRATADA e deve ser administrado por profissionais especializados, com disponibilidade integral para monitoramento



e manutenção das instâncias.

**7.8.14.** A autenticação com o console administrador das instâncias deve ocorrer baseada em chaves SSH por meio de ferramentas de conexões confiáveis e por meio de autenticação multifator (MFA). Não será admitido o acesso às instâncias sem chaves privadas de segurança, por navegador web ou qualquer outra solução com baixo nível de criptografia.

**7.8.15.** A comunicação entre as instâncias deve ser criptografada em rede privada, inibindo qualquer acesso externo ou interceptação de tráfego como medida de segurança.

**7.8.16.** A provedora de *Cloud* deve cumprir os requisitos de controles de segurança das normas CSA STAR, GSMA SAS-SM, ISO 9001, ISO 20.000-1, ISO 27017, Tier 3 designs, Tier 3 facility, TR3, Transações financeiras (PCI), TYPE 2 (SOC 1, SOC 2 e SOC 3), ISO 14001 (Meio ambiente), ISO 37001 (Anti Corrupção), ISO 50001 (Gestão energética);

**7.8.17.** A provedora de Cloud deve apresentar serviços de segurança integrada com *firewall* avançado e mecanismo de identificação automática de ataques cibernéticos, além de ferramentas que possibilitem a visualização pró-ativa de possíveis ataques, acessos indevidos e falhas de segurança.

## **7.9. ACESSO AS SOLUÇÕES**

**7.9.1.** A CONTRATADA disponibilizará link's para acesso aos softwares e soluções com as seguintes especificações:

**7.9.2.** Deverá ser disponibilizada URL única personalizada com o nome do município a qual o acesso deverá ser estabelecido exclusivamente através do protocolo HTTPS e certificados SSL/TLS. A URL não poderá apresentar endereço IP e números de portas de forma explícita.

**7.9.3.** O link de acesso ter um Uptime de 24x7, ou seja, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com disponibilidade anual de 99%.

**7.9.4.** A CONTRATADA deverá apresentar planos de gerenciamento de riscos para eventos de *downtime*.

## **8. DOS SETORES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE**

**8.1.** A empresa licitante deverá fornecer software integrado para o gerenciamento dos Estabelecimentos de Saúde da Atenção Especializada à Saúde, contemplando as seguintes especificações:

### **8.1.1. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES, FISIOTERAPIA, LABORATÓRIO E CAPS**

**8.1.1.1.** Possuir página inicial informativa da quantidade de atendimentos ambulatoriais, classificação de risco e atendimentos gerais do mês.

**8.1.1.2.** Possuir botões de acesso rápido para diferentes ambientes da plataforma como ambulatório, enfermaria e classificação de risco.

**8.1.1.3.** Permitir o registro dos dados pessoais dos pacientes, incluindo nome, idade, gênero, endereço, Cartão Nacional de Saúde (CNS), documentação de identificação pessoal (RG, CPF, Certidão de nascimento), número de telefone e informações de contato de emergência.

**8.1.1.4.** Permitir o registro dos dados pessoais e profissionais do profissional, incluindo nome, data de nascimento, documento de identificação pessoal (CPF), Código Brasileiro de Ocupação (CBO) e número do registro no conselho de classe.

**8.1.1.5.** O cadastro de profissionais deverá fornecer perfil de acesso ao sistema, bem como login e senhas.

**8.1.1.6.** Permitir o registro de dados relacionados aos fornecedores da unidade, incluindo razão



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



social, nome fantasia, CNPJ, Ins. estadual, endereço e telefone.

**8.1.1.7.** Permitir o registro de dados relacionados ao médico autorizador da unidade, incluindo nome, documento de identificação pessoal (CPF), Cartão Nacional de Saúde (CNS), número do Conselho Regional de Medicina (CRM) e estado.

**8.1.1.8.** Permitir o registro de dados relacionados ao estabelecimento, incluindo nome, Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), endereço, esfera administrativa (público federal, público estadual, público municipal, privado com fins lucrativos, privado sem fins lucrativos), dados do diretor do estabelecimento, dados do médico autorizador, dados para informações do Boletim de Produção Ambulatorial (BPA), dados de suporte do software.

**8.1.1.9.** Permitir o registro dos consultórios existentes na unidade incluindo a descrição nominal do consultório.

**8.1.1.10.** Funcionalidade de marcar e gerenciar consultas médicas para os pacientes, registrando data, horário e profissional de saúde que irá realizar consulta.

**8.1.1.11.** Permitir acesso facilitado ao cadastro de pacientes e ao banco de pacientes já cadastrados do software.

**8.1.1.12.** Permitir encaminhamento nas modalidades SUS ou particular.

**8.1.1.13.** Funcionalidade de escolha do tipo e caráter do atendimento, no momento do lançamento do mesmo.

**8.1.1.14.** Permitir inserir dados do responsável pelo paciente, e dados de contato.

**8.1.1.15.** Funcionalidade de encaminhamento de pacientes para classificação de risco e consultórios, incluindo dados dos profissionais que atenderão o paciente.

**8.1.1.16.** Funcionalidade de imprimir fichas de atendimento em PDF.

**8.1.1.17.** Funcionalidade de registrar informações referentes ao estado geral do paciente, incluindo queixa principal, sinais vitais, dados antropométricos, dados gestacionais, alergia medicamentosa, escala de Glasgow, comorbidades associadas e medicações em uso.

**8.1.1.18.** Funcionalidade da seleção manual da cor de classificação do paciente (Vermelho, laranja, roxo, amarelo, verde e azul).

**8.1.1.19.** Funcionalidade de classificação automática do paciente, via manual do ministério da saúde para unidade de urgência e emergência, através da seleção de descritores e sinais e sintomas apresentados pelo paciente.

**8.1.1.20.** Funcionalidade de classificação de risco manual, através do cadastro de dados pertinentes e seleção da cor desejada.

**8.1.1.21.** Funcionalidade de realizar reclassificação de risco do paciente com edição de novos sinais vitais e cor, mantendo todo o histórico de reclassificações.

**8.1.1.22.** Funcionalidade de encaminhamento de pacientes para consultórios, definindo o consultório de atendimento no momento do cadastro ou durante a chamada pelo painel.

**8.1.1.23.** Permitir o envio das informações coletadas na recepção e classificação de risco para os consultórios.

**8.1.1.24.** Possuir módulo de coleta de informações referentes ao estado geral do paciente em unidades que não possuem triagem com classificação de risco, incluindo queixa principal, sinais vitais, dados antropométricos, dados gestacionais e alergias medicamentosas.

**8.1.1.25.** Possuir consultório para profissionais médicos e profissionais de nível superior não-médicos, permitindo o registro de informações completas referentes a consulta, tais como: sinais vitais, queixa principal, dados gestacionais, dados antropométricos, anamnese, exame físico, suspeita diagnóstica e conduta.

**8.1.1.26.** Permitir, através do atendimento pelo consultório, a visualização dos dados coletados na classificação de risco ou coleta de sinais vitais.

**8.1.1.27.** Permitir, através do atendimento pelo consultório, a visualização de todo o histórico de atendimento do paciente no estabelecimento.

**8.1.1.28.** Permitir a prescrição de medicamentos ambulatoriais, permitindo a seleção de



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



medicamentos disponibilizados na farmácia hospitalar ou a digitação do nome do medicamento conforme escolha do profissional, possibilitando a inserção de informações como orientações de uso, duração do tratamento, aplicação, posologia, quantidade e tipo, e enviando informações para o ambulatório automaticamente via software.

**8.1.1.29.** Permitir a prescrição de procedimentos ambulatoriais, a serem realizados no momento, enviando informações para o ambulatório automaticamente via software.

**8.1.1.30.** Permitir a checagem de medicamentos e procedimentos ambulatoriais prescritos, que foram realizados, disponibilizando essas informações para toda a equipe plantonista no setor automaticamente via software.

**8.1.1.31.** Permitir o lançamento de procedimentos realizados dentro do consultório com envio das informações automaticamente para as modalidades de faturamento pertinentes, BPA-C, BPA-I e APAC.

**8.1.1.32.** Permitir a confecção de receituário simples externo, permitindo a seleção de medicamentos disponibilizados no sistema através da tabela do RENAME ou a digitação do nome do medicamento conforme escolha do profissional, possibilitando a inserção de informações como orientações de uso, duração do tratamento, aplicação, posologia, quantidade e tipo.

**8.1.1.33.** Permitir a confecção de receituário de controle especial, permitindo a seleção de medicamentos disponibilizados no sistema através da tabela do RENAME ou a digitação do nome do medicamento conforme escolha do profissional, possibilitando a inserção de informações como orientações de uso, duração do tratamento, aplicação, posologia, quantidade e tipo.

**8.1.1.34.** Permitir a confecção de guia de solicitação de exames diversos, em guia única, modelo SUS, incluindo informações como nome do exame e motivo da solicitação.

**8.1.1.35.** Permitir a confecção de guia de solicitação de exames para laboratório, selecionando nome do exame em tabela automática do sistema, importada do SIGTAP, e incluindo motivo da solicitação.

**8.1.1.36.** Permitir a confecção de atestado médico, incluindo texto automático do sistema com dados completos do paciente, e possibilitando a digitação/edição do texto, inserção de CID e dias necessários de afastamento, conforme escolha do profissional.

**8.1.1.37.** Permitir a confecção de relatório médico, permitindo adicionar dados de anamnese e sinais vitais previamente coletados e digitação do texto do relatório.

**8.1.1.38.** Permitir a realização de desfecho para o paciente, podendo ser incluído Classificação Internacional de Doenças (CID), conduta e ala de encaminhamento e permitindo realizar os seguintes desfechos: liberado com ou sem receita para casa, observação hospitalar, transferência, óbito, internação, encaminhamento para unidade de referência, encaminhamento interno, entre outros.

**8.1.1.39.** Permitir acompanhamento de pacientes em atendimentos ambulatoriais com solicitações pendentes de procedimentos ou desfecho.

**8.1.1.40.** Permitir a visualização de dados da identificação do paciente incluindo, profissional responsável pelo atendimento, CBO, data e hora do atendimento e procedimentos solicitados/realizados.

**8.1.1.41.** Permitir a impressão/reimpressão de ficha de atendimento ambulatorial e/ou classificação de risco.

**8.1.1.42.** Permitir, após consulta, via ambulatório, o lançamento de procedimentos realizados, via ambulatório, com horário retroativo, conforme tabela SIGTAP.

**8.1.1.43.** Permitir a descrição do motivo de não realização de procedimento/medicamento.

**8.1.1.44.** Permitir a realização de evolução da observação hospitalar, permitindo a inserção de nova evolução do quadro clínico e prescrição de novos medicamentos ambulatoriais da farmácia hospitalar ou utilizando o campo de livre digitação.

**8.1.1.45.** Permitir, via ambulatório, a confecção de receituário, permitindo a seleção de medicamentos disponibilizados no sistema através da tabela do RENAME ou a digitação do nome



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



do medicamento conforme escolha do profissional, possibilitando a inserção de informações como aplicação e posologia.

**8.1.1.46.** Permitir o encaminhamento interno entre alas da unidade.

**8.1.1.47.** Permitir, após a realização de desfecho do atendimento em consultório, após encaminhamentos internos e finalização da assistência, podendo ser incluído conduta e permitindo realizar os seguintes desfechos: liberado com ou sem receita para casa, liberado após procedimento, transferência, óbito, internação, encaminhamento para unidade de referência, encaminhamento interno, entre outros.

**8.1.1.48.** Permitir, via login administrativo, acesso a todo o prontuário do paciente, assim como histórico de atendimentos e reimpressão de formulários confeccionados.

**8.1.1.49.** Permitir o cadastro de medicamentos/insumos, na farmácia da unidade, incluindo unidade de medida, código de barras, nome, quantidade mínima em estoque e tipo (medicamento ou insumo).

**8.1.1.50.** Permitir a confecção do inventário da unidade, incluindo medicamentos/insumos, lote, data de validade e quantidade do produto.

**8.1.1.51.** Funcionalidade de realizar entradas de medicamentos/ insumos, inserido os dados da entrada como tipo de aquisição (compra, doação, empréstimo e outras), fornecedor previamente cadastrado no módulo de cadastros, data da entrada, recebedor, destino da entrada, número de nota fiscal, valor da nota, valor de frete, outras despesas, formas de pagamento.

**8.1.1.52.** Permitir o cadastro de um ou mais produtos por entrada, salvando os registros e mantendo a entrada como pendente até sua finalização.

**8.1.1.53.** Funcionalidade de realizar saídas de medicamentos/insumos por alas, incluindo dados de data e hora da saída, solicitante, destino e produtos disponível no estoque.

**8.1.1.54.** Funcionalidade de realizar saídas de medicamentos /insumos por pacientes do ambulatório, através de conexão entre ambulatório e farmácia, onde ao realizar uma prescrição ambulatorial os dados já são enviados a módulo de farmácia.

**8.1.1.55.** Funcionalidade de visualizar o estoque atual, incluindo dados de nome do produto, lote, validade do lote, quantidade mínima cadastrada, quantidade em estoque e valor unitário.

**8.1.1.56.** Funcionalidade de visualizar produtos que atingiram a quantidade mínima (previamente cadastrada) e necessitam de reposição/compra, incluindo dados de nome do produto, lote, validade do lote, quantidade mínima, quantidade em estoque e valor unitário.

**8.1.1.57.** Funcionalidade de visualizar estoque de produtos vencidos ou próximos a vencer, incluindo nome, lote, validade do lote, quantidade em estoque e situação (vencido ou próximo a vencer).

**8.1.1.58.** Funcionalidade de realizar lista de pedidos, inserindo dados de data e hora, tipo de insumo solicitado, solicitante, produtos e quantidade solicitada.

**8.1.1.59.** Permitir a visualização de pacientes com pendência de encerramento de solicitação da farmácia.

**8.1.1.60.** Permitir, via almoxarifado, o cadastro de produtos de estoque e/ou produtos do Serviço de Nutrição e Dietética (SND), incluindo código de barras, descrição do produto, unidade, quantidade mínima e tipo.

**8.1.1.61.** Permitir a entrada de produtos no estoque ou SND, incluindo dados de fornecedor previamente cadastrado no modulo de cadastros, data e hora da entrada, recebedor, destino, valor da entrada, produto, validade, lote, quantidade, valor unitário e valor total.

**8.1.1.62.** Permitir o cadastro de um ou mais produtos por entrada no almoxarifado.

**8.1.1.63.** Permitir a saída de produtos por alas, incluindo data e hora da saída, solicitante, destino, entregador, produto, lote e quantidade saída.

**8.1.1.64.** Permitir o cadastro de um ou mais produtos por saída.

**8.1.1.65.** Permitir visualização detalhada de entradas e saídas de produtos do almoxarifado.

**8.1.1.66.** Permitir armazenamento de todas as informações referentes ao atendimento do paciente,



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



em registros ambulatoriais e hospitalares.

**8.1.1.67.** Permitir busca de prontuários/atendimentos através de filtros de número de registro, número de prontuário, nome do paciente, data de nascimento, CNC, data do atendimento, data do desfecho, número da AIH tipo do atendimento (ambulatorial ou hospitalar) e palavras-chave.

**8.1.1.68.** Funcionalidade de reimpressão de formulários, incluindo ficha de atendimento, ficha de classificação de risco, atestado médico, relatório médico, receituário, termo de compromisso, prescrição médica, prescrição de enfermagem, anotação de enfermagem, admissão de enfermagem, relatório de alta e transferência e outros.

**8.1.1.69.** Permitir montagem de arquivo digital dos formulários físicos assinados e carimbados.

**8.1.1.70.** Permitir gerenciar menus do sistema, incluindo ordem de prioridade dos módulos e sub-menus por categoria profissional.

**8.1.1.71.** Permitir a criação de perfis para cada categoria profissional, de acordo com seu CBO, selecionando módulos que cada categoria terá acesso.

**8.1.1.72.** Permitir a edição de perfis, incluindo a adição ou retirada de módulos.

**8.1.1.73.** Permitir a visualização de pacientes duplicados, com a Funcionalidade de mesclar dados.

**8.1.1.74.** Permitir o bloqueio do software em casos de quebra de contrato, suspensão do serviço e outros motivos.

**8.1.1.75.** Permitir o cadastro da Ficha de Programação Orçamentária (FPO) da unidade e posterior comparação com Boletim de Produção Ambulatorial (BPA).

**8.1.1.76.** Permitir gestão de contratos da unidade.

**8.1.1.77.** Permitir o anexo de documentos e formulários digitalizados ao sistema, podendo realizar a edição de solicitações, readequação CID e de procedimentos pendentes através da aba de faturamento - APAC.

**8.1.1.78.** O módulo de gerenciamento do Espaço de Fisioterapia Municipal deverá ter a função ou modulo de gestão e controle de filas, que possibilite chamar o paciente através de totem ou painel sonoro e textual, informando nome, consultório de destino e profissional que irá atender.

**8.1.1.79.** Possuir função de gerenciamento de filas com chamadas por prioridades, acompanhando a classificação de risco dos pacientes.

**8.1.1.80.** Permitir acesso por meio de login e senha.

**8.1.1.81.** Disponibilização a entrega de senha impressas, via totem aos pacientes.

**8.1.1.82.** Possuir página inicial informativa com as chamadas atuais e as posteriormente chamadas.

**8.1.1.83.** Possibilitar o registro dos consultórios e/ou departamentos disponíveis na unidade, incluindo descrição e número do departamento/consultório.

**8.1.1.84.** Possuir informações interativas informando o nome, consultório de destino e profissional que irá atender o paciente.

**8.1.1.85.** Possibilidade de gerenciar as chamadas, incluindo as informações de nome do paciente, departamento/consultório, quantidade de chamadas realizadas, status da chamada.

**8.1.1.86.** Possuir as opções com os botões de chamar e finalização de chamado.

**8.1.1.87.** Possibilidade de encaminhamento de pacientes para consultórios, definindo o consultório de atendimento no momento do cadastro ou durante a chamada pelo painel.

**8.1.1.88.** Ainda deverá ter funcionalidade de acesso aos indicadores da unidade e emissão de relatórios dos diversos módulos do sistema, incluindo relatórios ambulatoriais, por data, por profissional, por procedimento, farmácia, faturamento, estoque e outros.

**8.1.1.89.** Permitir acesso facilitado ao cadastro de pacientes e ao banco de pacientes já cadastrados do software;

**8.1.1.90.** Permitir encaminhamento nas modalidades SUS; Possibilidade de escolha do tipo de atendimento do paciente, incluindo ambulatorial, hospitalar, laboratorial ou outro;

**8.1.1.91.** Permitir inserir dados do responsável pelo paciente, e dados de contato;

**8.1.1.92.** Possibilidade de encaminhamento de pacientes para classificação de risco e consultórios, incluindo dados dos profissionais que atenderão o paciente;



- 8.1.1.93.** Permitir a impressão de fichas de atendimento em PDF.
- 8.1.1.94.** Permitir o cadastro de exames, incluindo procedimento conforme tabela SIGTAP, nomenclatura conforme SIGTAP e nomenclatura popular;
- 8.1.1.95.** Permitir o cadastro de valores de referência para análise;
- 8.1.1.96.** Permitir o cadastro de bioquímico responsável, incluindo envio de assinatura;
- 8.1.1.97.** Possibilitar o cadastro de unidades solicitantes;
- 8.1.1.98.** Possibilitar o recebimento de requisições via recepção, via ambulatório ou via enfermaria;
- 8.1.1.99.** Possibilitar o cadastro e/ou agendamento de nova requisição, incluindo dados do profissional solicitante, unidade solicitante e exames solicitados;
- 8.1.1.100.** Possibilidade de adicionar novos exames em uma requisição já pronta;
- 8.1.1.111.** Possibilidade de confirmar coleta de material, encaminhando para análise;
- 8.1.1.112.** Possibilidade de cancelar coleta de exame;
- 8.1.1.113.** Possibilidade de encaminhamento de amostra para laboratório externo;
- 8.1.1.114.** Possibilidade de impressão de mapa de mesa para análise dos resultados;
- 8.1.1.115.** Possibilidade de descartar amostras, selecionando o motivo do descarte;
- 8.1.1.116.** Possibilidade de lançar resultados conforme valores de referência cadastrados previamente;
- 8.1.1.117.** Possibilidade de liberação dos resultados;
- 8.1.1.118.** Possibilidade de impressão dos resultados contendo nome dos exames solicitados, valores de referência, valores encontrados e assinatura do profissional responsável pela análise.

## **8.1.2. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO PARA O SAMU DE CAMPO MAIOR**

- 8.1.2.1.** O sistema deverá ser modular, permitindo configurar a adequação das telas de acordo com a rotina e as diretrizes condicionais dos órgãos competentes (permitir alterações ao longo do processo);
- 8.1.2.2.** A solução deverá possuir teste de consistência nos campos de entrada (ex.: CPF, dados, campos numéricos ou alfabéticos);
- 8.1.2.3.** Disponibilidade futura de API ou Web Services para integração com outros sistemas, conforme demanda da UGPS;
- 8.1.2.4.** Conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/18);
- 8.1.2.5.** Interface simples e intuitiva. Dados criptografados no banco de dados. Comunicação entre aplicação e base de dados criptografada.
- 8.1.2.6.** Módulo de Gerenciamento e Parametrização  
Níveis de acesso: Administrador.  
Funcionalidades:
  - Cadastro e controle de:
    - Usuários e níveis de acesso.
    - Veículos (modelos, tipos, propriedade, ano).
    - Equipamentos e funcionários.
    - Destinos de remoção (hospitais e outras entidades).
    - Locais do chamado, logradouros, bairros e cidades regionalizadas.
  - Parametrização de:
    - Prioridades, tipos de chamado, solicitante.
    - Antecedentes clínicos, lesões, locais de lesões e sinais específicos.
    - Tipos de procedimentos e ações sem intervenção.
    - Relatórios e controle de trotes, evasões e óbitos.
    - Grau de referência, queixas primárias, motivo da transferência e entrada.
- 8.1.2.7.** Módulo de Atendimento de Novas Ocorrências  
Níveis de acesso: TARM, Médico, Rádio Operador, Enfermeiro e Administrador.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Funcionalidades:

•Abertura de chamados:

Tipos de abertura: Regulação Médica, Trote, Informações, Engano, Transferências inter-hospitalares (com e sem regulação), Transporte Eletivo.

Registro de horários de abertura e encerramento.

Identificação do usuário responsável pela abertura.

•Campos obrigatórios: Nome do solicitante, idade e sexo do paciente, cidade, bairro, logradouro da ocorrência, queixa primária.

•Visualização do percurso da viagem com dados, hora, longitude, latitude e velocidade aproximada (quando integrado com rastreamento).

•Impressão e exportação da ficha de chamado em PDF.

#### **8.1.2.8. Módulo de Cadastros**

•Cadastro de pacientes:

Dados pessoais (nome completo, idade, sexo, endereço, contatos).

Histórico clínico e alergias registradas.

•Cadastro de profissionais:

Nome completo, CPF, RG, nome da mãe, endereço, registro profissional, função e equipe vinculada.

•Cadastro da frota:

Modelos de veículos, placas, número de identificação, classificação, ano do modelo, chassi e histórico de manutenção.

#### **8.1.2.9. Módulo de Ocorrências**

•Interface intuitiva com campos para:

Local e tipo de ocorrência.

Autor da ocorrência.

Veículo, motorista e procedimentos realizados.

•Ocorrências Listadas:

Visualização e filtro por bairro, tipo, data inicial, data final, últimas 24 horas, entre outros.

#### **8.1.2.10. Módulo de Formulários**

•Formulários padronizados para registro de ocorrências.

•Possibilidade de preenchimento digital e impressão para arquivo físico.

#### **8.1.2.11. Módulo de Relatórios**

•Filtros e emissão:

Por ocorrência, idade, sexo, paciente, período, CID, local, entre outros.

•Exportação em formatos como PDF e Excel.

#### **8.1.2.12. Módulo BPA (Boletim de Produção Ambulatorial)**

Facilitar e automatizar a geração, gestão e envio dos Boletins de Produção Ambulatorial (BPA) de acordo com os padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Funcionalidades:

•Cadastro e Atualização de Procedimentos:

Integração com a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP).

Não permitir inclusão, exclusão e edição de procedimentos após finalizar o atendimento.

•Treinamento e Suporte:

Orientações específicas para equipes administrativas e operacionais na produção e transmissão do BPA.

Disponibilização de suporte técnico para resolução de inconsistências e dúvidas relacionadas ao módulo.

## **9. DO PROJETO PARA CAPACITAÇÃO**



## 9.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

**9.1.1.** A empresa vencedora deverá apresentar, após assinatura do contrato, um projeto destinado a qualificação dos profissionais, englobando desde a capacitação inicial, educação continuada e educação permanente, composto, em síntese, pelos elementos abaixo exibidos:

**9.1.2. OBJETIVO GERAL:** Apresentação em suma o objetivo que pretende alcançar com a realização do projeto.

**9.1.3. OBJETIVO ESPECÍFICO:** Etapas do trabalho a serem realizadas.

**9.1.4. METODOLOGIA DO PROJETO DE ENSINO:** Metodologia para solução do problema será apresentada.

**9.1.5. DETALHAMENTO DAS CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS:** Apresentação de como será executado todas as capacitações, incluindo profissionais, materiais didáticos, conteúdo, entre outros itens necessários ao fiel cumprimento do objetivo geral.

**9.1.6. DURAÇÃO DO PROJETO TOTALMENTE PROVIDO:** Apresentação de organograma com as fases a serem executadas.

SERVIÇO RESUMIDO	FASE I	FASE II	FASE III	FASE IV
1. Capacitação inicial com treinamento e aperfeiçoamento de pessoal				
2. Educação continuada				
2.2. Relatório técnico situacional e propostas de intervenções				
3. Educação Permanente				
4. Relatório técnico conclusivo				

**9.1.6. CRONOGRAMA:** Apresentação de cronograma com plano de ação, conforme modelo a seguir.

TEMÁTICA: _____		
Dia _____	Manhã	Tarde
Manhã: _:_h - _:_h Tarde: _:_h - _:_h		
<b>SALA 01</b> Profissional 01 (docente)	Segmento 1	Segmento 4
<b>SALA 02</b> Profissional 02 (docente)	Segmento 2	Segmento 5
<b>SALA 03</b> Profissional 03 (docente)	Segmento 3	Segmento 6
<b>OBSERVAÇÕES:</b>		

**9.1.7. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:** Identificação e mensuração das ações que os colaboradores de uma organização realizam durante determinado período, além de diagnosticar e analisar o desempenho individual e grupal dos funcionários, promovendo o crescimento pessoal e profissional.

**9.1.8. INSCRIÇÕES NA CAPACITAÇÃO:** Apresentação de site ou e-mail para inscrição na capacitação inicial.

**9.1.9. CONSIDERAÇÕES FINAIS DO PROJETO**



## **9.2. CAPACITAÇÃO INICIAL**

**9.2.1.** A capacitação dos técnicos e profissionais de saúde deverá iniciar dentro de 07 (Sete) dias após a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Saúde e ser concluída em até 30 (trinta) dias corridos, comprovada pela entrega da lista de presença.

**9.2.2.** A empresa vencedora deverá capacitar todos os técnicos e profissionais vinculados à contratante e terceiros (quando aplicável) para garantir a correta operação e manipulação dos softwares mencionados neste Termo de Referência, visando o registro adequado dos dados.

**9.2.3.** A CONTRATADA deve elaborar um estudo analítico das áreas que utilizarão os softwares, incluindo a avaliação da rotina e dos perfis das categorias profissionais treinadas, detalhado em um PROJETO, que inclua todas as etapas do processo de capacitação, cronograma de execução e ministrantes.

**9.2.4.** É ESSENCIAL que todos os treinamentos sejam ministrados por profissionais de Saúde registrados nos seus respectivos conselhos de classe, preferencialmente especialistas com conhecimento e experiência no trabalho das Unidades informatizadas, e com comprovação de vínculo empregatício, garantindo a personalização e direcionamento do conteúdo à realidade de cada setor e prática profissional.

**9.2.5.** Antes da execução dos serviços de capacitação, é imprescindível realizar uma reunião de alinhamento com os gestores municipais envolvidos para apresentação e validação do PROJETO mencionado no item anterior.

**9.2.6.** As capacitações devem ocorrer, OBRIGATORIAMENTE, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 17h, respeitando os horários e fluxos de atendimento das equipes/profissionais envolvidos, conforme validação do projeto de capacitação.

**9.2.7.** A CONTRATADA deve realizar as capacitações iniciais de forma presencial (in loco) e fornecer todos os equipamentos e materiais didáticos necessários, garantindo uma melhor experiência e aprendizado para os profissionais.

**9.2.8.** Os materiais didáticos fornecidos pela CONTRATADA devem ser elaborados por área de atuação e/ou categoria profissional, impressos em resolução mínima de 600 dpi, coloridos, com linguagem simples, em português do Brasil, e em quantidade suficiente para todos os participantes.

**9.2.9.** Além do material didático impresso, a CONTRATADA deve, após a capacitação, disponibilizar todo o conteúdo em formato digital, com documentos em formato não editável via e-mail, pendrive ou website específico no formato wiki.

**9.2.10.** A CONTRATADA deve fornecer certificados com assinatura digital a todos os profissionais capacitados.

**9.2.11.** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA realizar a capacitação de novos técnicos e/ou profissionais de saúde dos setores mencionados neste Termo de Referência, na modalidade presencial ou remota, que venham a integrar o quadro da CONTRATANTE durante a vigência do contrato. Essa capacitação deve garantir a ambientação e qualificação dos novos técnicos e/ou profissionais no uso dos softwares.

**9.2.12.** As despesas serão cobertas pela proposta comercial, considerando as especificidades de cada equipe, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

**9.2.13.** As capacitações devem ter uma carga horária mínima de 40 horas, distribuídas nos seguintes conteúdos programáticos:

**a. Para os profissionais de saúde categoria Atenção Especializada à Saúde:**

- Conceitos e orientações para utilização dos sistemas;
- Orientações de navegação do sistema;
- Controle de Acesso ao Sistema;
- Menu de Navegação Lateral;
- Menu do usuário;



- Detalhamento dos módulos e tipos de atendimentos especializados;
  - Orientação sobre os lançamentos corretos;
  - Gestão de Cadastros;
  - Relatórios Operacionais;
  - Relatórios de Produção;
  - Relatórios Gerenciais.
- b. Para os gestores municipais de saúde**
- É de responsabilidade da CONTRATADA, orientar e capacitar os gestores dos setores que serão informatizados com os softwares de gestão, quanto a organização de fluxos de atendimento, processos gerenciais, processos de trabalhos assistenciais, elaboração e adequação das Programações Físicas e Orçamentárias (FPO) da rede municipal de saúde (prestadores e executores dos serviços).

### 9.3. EDUCAÇÃO CONTINUADA

**9.3.1.** A CONTRATADA deverá realizar o serviço de educação continuada (*focal point*: coletivo) com treinamentos e capacitações voltadas para as atualizações dos softwares e afins, que influenciem no processo de trabalho, relacionado ao que foi contratualizado e implantado, durante toda a vigência do contrato;

**9.3.2.** É **INDISPENSÁVEL**, após o prazo máximo de 60 (sessenta) dias da capacitação inicial, retorno **presencial** no município para a execução de uma revisão, com o intuito de verificar a utilização dos softwares implantados;

**9.3.3.** As atividades de educação continuada deverão ocorrer no período de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 17h, respeitando os horários e fluxos de atendimento das equipes/profissionais envolvidos, mediante prévia autorização da gestão municipal de saúde;

**9.3.4.** É obrigação da CONTRATADA prover todos os equipamentos e materiais didáticos necessários, seguindo o mesmo padrão exigido e utilizado nas capacitações iniciais;

**9.3.5.** É obrigação da CONTRATADA, após a revisão, elaborar e entregar um relatório para os gestores municipais envolvidos, notificando, de forma detalhada e objetiva, as principais dificuldades encontradas, as pendências que foram acolhidas e resolvidas durante a capacitação, bem como recomendações de instrumentalização para o auxílio ao planejamento das estratégias de cada equipe, tomada de decisões, realização de intervenções e execução de ações específicas;

**9.3.6.** Constitui obrigação da CONTRATADA proporcionar educação continuada a todos os técnicos e profissionais de saúde vinculados à CONTRATANTE e a terceiros (quando houver), para que haja correta operação e manipulação dos sistemas de gestão, visando o registro adequado dos dados;

**9.3.7.** É exigido que as atividades de educação continuada sejam realizadas por pelo menos um profissional de saúde, e que ministrou a capacitação inicial, podendo este ser substituído, **APENAS**, se não compor mais o quadro de colaboradores da CONTRATADA, e seu substituto, **OBRIGATORIAMENTE**, deverá possuir o mesmo grau de qualificação técnica e registro no conselho de classe, com comprovação de vínculo empregatício;

**9.3.8.** As despesas seguirão por conta da CONTRATADA, considerando as especificidades de cada equipe, sem ônus para a CONTRATANTE.

### 9.4. EDUCAÇÃO PERMANENTE

**9.4.1.** A CONTRATADA deverá realizar o serviço de educação permanente (*focal point*: individual) com treinamentos e capacitações voltadas para a aprendizagem e evolução de cada técnico/profissional, com conteúdo personalizados, direcionados à necessidade do período, objetivando o nivelamento, a eficiência e a qualificação do processo de trabalho, relacionado ao que



foi contratualizado e implantado, durante toda a vigência do contrato;

**9.4.2.** Os treinamentos e capacitações de educação permanente deverão ser realizados na modalidade de ensino/aprendizagem remota, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 17h, respeitando a carga horária e o fluxo de atendimento do setor em que o profissional estiver alocado;

**9.4.3.** As atividades de educação permanente deverão ser realizadas por profissionais habilitados dentro da área necessitada, seja relacionada diretamente aos serviços de saúde ou tecnologia da informação, dentro do que foi contratado e implantado, sendo responsabilidade da CONTRATADA apresentar qualificações técnicas e comprovação de vínculo empregatício.

## **10. DO PARQUE TECNOLÓGICO E REDE LOCAL DE COMPUTADORES**

### **10.1. REVISÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE LOCAL DE COMPUTADORES**

**10.1.1.** A infraestrutura de rede local de computadores é o conjunto de componentes que fornecem a conexão de equipamentos de informática, eletrônico e comunicação entre si no mesmo ambiente denominado de Intranet, sendo uma rede privada gerenciada por regras e protocolos de acesso. É, portanto, a disposição dos dispositivos e a definição das rotas por onde trafegam os dados, pensando em termos de *hardware* e de *software*. Inclui topologia, os elementos ideais, limitações características de infraestrutura do local e outras questões.

**10.1.2.** Nessa estruturação envolve uma série de elementos, tais como roteadores, switches, servidores, data centers, cabos, conectores, canaletas, calhas, suportes, racks de condicionamento, filtro de linha, nobreak, links, configurações, computadores e pessoas. O objetivo é garantir que tudo isso converse bem entre si para que a os estabelecimentos de saúde mantenham suas atividades estáveis e consistentes durante o uso dos softwares e demandas de tráfego de dados. Obviamente, a infraestrutura deve ter segurança durante o processo de envio e recebimento dos dados, automação de processos, personalização, melhor desempenho, durabilidade e controle de acesso.

**10.1.3.** A rede local cabeada deverá ser REVISADA e estruturada com utilização de equipamentos que permitam diversos dispositivos conectados simultaneamente, com tráfego interno com velocidade de 1000mbps, reserva de banda de internet com mais de 70% para usabilidade do software de prontuários e suas ferramentas, os 30% restantes poderá ser distribuído para usuários e outras demandas internas e implementação de protocolos de segurança, controle de acessos, bloqueio e reserva de MAC e IP, impossibilitando conexões não autorizadas.

**10.1.4.** A rede WI-FI se caracteriza pela conexão sem fio, que será disponibilizada apenas para equipe de trabalho de cada unidade para conexão exclusiva dos dispositivos móveis (smartphones e tablets) e deverão também ser reservados endereços de IP's para todos os equipamentos, incluindo dispositivos móveis que se conectarão aos sistemas de informação contratados a fim de evitar contaminações na rede por vírus ou conflitos de IP's.

**10.1.5.** Para a rede WI-FI deverá se utilizar equipamentos com função porta gigabit de 6 bandas, que permite o tráfego de dados acima de 300Mb, com raio de atuação de até 200m<sup>2</sup> e função de gerenciamento de hosts.

**10.1.6.** A CONTRATADA se encarregará de projetar e executar os serviços de estruturação da rede lógica de computadores nos estabelecimentos de saúde aqui contratados.

**10.1.7.** A rede de computadores deverá ser reestruturada, independente se já houver rede local pré-existente, adequando o layout para o novo padrão em todas as unidades do município, mediante a avaliação da estrutura local, seguindo as normas de segurança da ABNT e demais órgãos competentes, utilizando materiais de qualidade satisfatória.

**10.1.8.** De tal modo, a CONTRATADA deverá utilizar o padrão determinado pela CONTRATANTE, considerando os requisitos da estrutura física dos estabelecimentos de saúde.

**10.1.9.** De acordo com o padrão escolhido, as redes lógicas serão estruturadas em padrão cabeado com utilização de cabos (fios) de rede com material composto por 100% de cobre, categoria 5e (4



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



pares fios) tipo U/UTP; gerenciamento, controle de banda e de acessos, contingenciamento de tráfego e atendendo aos requisitos e normas técnicas vigentes;

**10.1.10.** Os equipamentos da rede deverão ser instalados em local seguro e de acesso restrito ao setor de informática, exigido o acondicionamento dos equipamentos por meio de rack com tamanho mínimo de 4u contendo ventilação em múltiplos lados, no interior do rack deverá conter um filtro de linha, cujos equipamentos deverão ser ligados a este. Ainda no interior do rack, se necessário, poderá ser instalado 01 (um) *Patch Panel* em igual número de portas do switch para melhor organização dos cabos.

**10.1.11.** Os cabos de rede devem, obrigatoriamente, ser lançados a partir do rack até a estação de trabalho através canaletas antichamas e sobreposto nas paredes com fixação por meio de fixadores ou cola de alta aderência. Onde não houver condição de instalar canaletas, poderá ser utilizado eletrodutos com abraçadeiras ou suporte.

**10.1.12.** Nas proximidades de cada estação de trabalho deverá ser instalado caixa sobreposta com tampa e crimpagem do cabo com conector RJ-45, caso não haja.

**10.1.13.** Seguindo as normas da ABNT, os cabos de rede de computadores não poderão ser lançados juntamente com os cabos elétricos, a fim de evitar possível lentidão na transmissão de dados provocados por interferência magnética (EMI).

**10.1.14.** Toda a mão-de-obra especializada, insumos e equipamentos necessários para estruturação da rede local serão ofertados pela CONTRATADA.

**10.1.15.** Não será permitido o uso de qualquer tipo de adaptador de tomadas para conexão dos equipamentos à rede elétrica.

**10.1.16.** A infraestrutura elétrica é de responsabilidade da CONTRATANTE, porém a contratada durante a implantação em cada unidade deverá descrever a necessidade ou não de melhorias na rede elétrica (instalação de novos pontos de rede elétrica, aterramento, risco de fiação exposta e tomadas mal instaladas que ofereçam risco de choque elétrico), a omissão da informação isentará a contratante sobre possíveis danos causados por curtos no sistema elétrico.

**10.1.17.** Não foram listados ou quantificados insumos como parafusos, buchas de parede, colas, abraçadeiras, veda-calhas e outros em virtude das variáveis e por ter um baixo-custo quando comparado aos demais equipamentos e materiais.

**10.1.18.** A critério da Administração Pública e diante da necessidade do município, poderá a infraestrutura da rede lógica de computadores realizada nos estabelecimentos de Saúde abarcados nesse Termo de Referência, ser realocada, compactuando com a empresa CONTRATADA via confecção de aditivo de serviço.

**10.1.19.** Para a confecção e implementação da rede, serão utilizados, estimativamente, os seguintes insumos e quantitativos:

<b>EQUIPAMENTOS DESTINADOS A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE COMPUTADORES</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>CABO DE REDE CATEGORIA 5-E</b>	METROS	200
<b>ELETRODUTO</b>	METROS	100
<b>CANALETA</b>	METROS	100
<b>CONDULETE METÁLICO</b>	METROS	10
<b>CONECTOR RJ45</b>	UNIDADE	50
<b>ROTEADOR ROUTERBOARD</b>	UNIDADE	01

<b>DESCRIÇÃO DOS INSUMOS DE REDE</b>
<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>CABO DE REDE CATEGORIA 5-E</b>



**ESPECIFICAÇÕES:** CABO DE REDE METÁLICO DE PAR TRANÇADO QUE ATENDE AOS REQUISITOS DA CATEGORIA 5E; CONSTRUÍDO A PARTIR DE CONDUTORES EM COBRE COM ISOLAMENTO EM POLIETILENO, TRANÇADO ENTRE PARES, DE FORMA QUE ANULE INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS; PRODUZIDO DENTRO DAS NORMAS EIA/TIA 568, DEVIDADEMENTE TESTADO PARA APROVAÇÃO NOS PARÂMETROS SUM NEXT, PROPAGATION DELAY, ELFEXT, DELAY SKEW; DEVERÁ POSSUIR CAPA PVC DE QUALIDADE PARA FORMAR UMA FORTE BARREIRA CONTRA POEIRA, SOL E CHUVA; OS FIOS DEVEM SER ISOLADOS E TORCIDOS PAR A PAR PARA GARANTIR A MELHOR PERFORMANCE; DEVERÁ SER COMPATÍVEL PARA APLICAÇÕES COMO FAST ETHERNET, 622MBPS ATM E GIGABIT ETHERNET; O CABO DEVERÁ ESTAR ACIMA DAS NORMAS COMO EIA/TIA 568; O MATERIAL DO CONDUTOR DEVERÁ SER DE FIO SÓLIDO DE COBRE ELETROLÍTICO NÚ OU SUPERIOR, 100% COBRE VIRGEM, RECOZIDO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 24AWG; ISOLAMENTO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM DIÂMETRO NOMINAL DE 0.910MM; CAPA FINAL EM POLICLORETO DE VINILA PRETO OU AZUL PRODUZIDA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, RESISTENTE A RAIOS UV; A CAPA DO CABO DEVE CONTER GRAVAÇÃO DE DADOS DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, LOTE, DATA JULIANA, HORÁRIO, METRAGEM EM ORDEM DECRESCENTE; ESPESSURA DA CAPA DO CABO: MÍNIMA: 0,58MM / NOMINAL: 0,60MM / MÁXIMA: 0,62MM; DIÂMETRO DO CABO: MÍNIMA: 5,10MM / NOMINAL: 5,20MM / MÁXIMA: 5,40MM; CLASSE DE FLAMABILIDADE: CMX: IEC 60332-1 CONFORME ABNT NBR 14705; TEMPERATURA DE INSTALAÇÃO: 0°C A 50°C / TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20°C A 70°C / TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -20°C A 60°C; DESEQUILÍBRIO RESISTIVO MÁXIMO: 5%, CAPACITÂNCIA MÚTUA 1 KHZ - MÁXIMO: 56 PF/M, DESEQUILÍBRIO CAPACITIVO PAR X TERRA 1 KHZ - MÁXIMO: 3,3 PF/M, VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO NOMINAL: 68%.

#### **ELETRODUTO**

**ESPECIFICAÇÕES:** TUBO ELETRODUTO SOLDÁVEL FABRICADO EM PVC RÍGIDO E RESISTENTE A CHAMAS, DISPONÍVEL EM DIFERENTES TAMANHOS, VARIANDO DE 25MM A 4 POLEGADAS, CONFORME A CAPACIDADE E/OU REQUISITOS DA REDE A SER INSTALADA. DEVERÁ INCLUIR TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FIXAÇÃO, TAIS COMO ENCAIXES, CONEXÕES, CURVAS E CAIXAS DE PASSAGEM, GARANTINDO UMA INSTALAÇÃO COMPLETA E ADEQUADA.

#### **CANALETAS**

**ESPECIFICAÇÕES:** CANALETA DE SUPERFÍCIE BRANCA COM TAMPA E ADESIVO, MINI-TRUNKING, COM DIMENSÕES DO ENTRONCAMENTO QUE VARIAM ENTRE 13 X 7 MM E 40 X 40 MM, A DEPENDER DA CAPACIDADE E/OU REQUISITOS DA REDE A SER INSTALADA; CANALETA PARTICIONADA EM 1 OU MAIS COMPARTIMENTOS; PRODUZIDA EM POLICLORETO DE VINILA, COM COMPRIMENTOS QUE NÃO PODEM ULTRAPASSAR 2000 MM POR UNIDADE; DEVERÁ POSSUIR RETARDAMENTO DE CHAMAS HB, CONFORME UL 94 V0, SENDO RESISTENTE A IMPACTOS, ÓLEO E LUBRIFICANTES; AUTOEXTINGUÍVEL; M1 CONFORME UNE 23727; POSSUIR GRAU DE PROTEÇÃO IP42 E RESISTÊNCIA AO IMPACTO IK07, ALÉM DE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS IEC 61084-2-1 E UL 1595; A TEMPERATURA AMBIENTE IDEAL PARA FUNCIONAMENTO DEVERÁ SITUAR-SE ENTRE -5°C E 60 °C; GARANTE COMPATIBILIDADE COM OS REGULAMENTOS ROHS / REACH; DEVERÁ POSSUIR GARANTIA/DURABILIDADE DE 5 ANOS PELO FABRICANTE DO PRODUTO;

#### **CONDULETE METÁLICO**



**ESPECIFICAÇÕES:** CAIXA SOBREPOSTA COM TAMPA E/OU CONECTOR RJ FEMIA, O MATERIAL DEVERÁ SER PRODUCIDO EM ALUMÍNIO COM RESISTÊNCIA A CORROSÃO, E CONTAR COM OS SEGUINTE ITENS: CONDULETE DE 3/4 VAZIO FABRICADO EM ALUMÍNIO, 2 UNIDUTE CÔNICO MONTÁVEL DE 3/4 FABRICADO EM ALUMÍNIO, 2 TAMPÃO PVC 3/4 CINZA, 2 CONECTOR RJ45 CAT6 KEYSTONE FEMEA, 1 TAMPA ALUMÍNIO 3/4 PARA 2 CONECTOR RJ VAZIA.

#### **CONECTOR RJ45**

**ESPECIFICAÇÕES:** CONECTOR DE PASSAGEM TRANSPARENTE PROJETADO PARA CABEAMENTO ESTRUTURADO VOLTADO AO TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS; CATEGORIA CAT.5E U/UTP MACHO, DO TIPO RJ45 (8P8C); CORPO PRODUZIDO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO; CONTATOS ADEQUADOS PARA CONDUTORES SÓLIDOS OU FLEXÍVEIS; COMPATÍVEL COM CABO SÓLIDO 24 AWG A 26 AWG; OS CONTATOS DEVEM CONSISTIR EM 8 VIAS EM COBRE COM 3 µIN DE OURO E 100 µIN DE NÍQUEL; DEVE SE IGUALAR OU ULTRAPASSAR OS REQUERIMENTOS EIA/TIA -568 DE PERFORMANCE, GARANTINDO O MELHOR DESEMPENHO NA REDE; O CONECTOR DEVERÁ POSSUIR A CERTIFICAÇÃO UL94V-2.

#### **ROTEADOR ROUTERBOARD**

**ESPECIFICAÇÕES:** ARQUITETURA: ARM 64 BITS, CPU: 88F7040, CONTAGEM DE NÚCLEOS DA CPU: 4, FREQUÊNCIA NOMINAL DA CPU: 350-1400 MHZ (AUTOMÁTICO), MODELO DE CHIP DE COMUTAÇÃO: 88E6393, LICENÇA DO ROUTEROS: 5, SISTEMA OPERACIONAL: ROUTEROS (APENAS V7), TAMANHO DA RAM: 1 GB, TAMANHO DO ARMAZENAMENTO: 1 GB, TIPO DE ARMAZENAMENTO: NAND, MTBF: APROXIMADAMENTE 200.000 HORAS A 25C, TEMPERATURA AMBIENTE TESTADA: -40°C A 60°C, ACELERAÇÃO DE HARDWARE IPSEC: SIM; POWER: NÚMERO DE ENTRADAS DC: 3 (TERMINAL DE 2 PINOS, TOMADA DC, POE-IN), TENSÃO DE ENTRADA DO CONECTOR DC: 24-57 V, TENSÃO DE ENTRADA DO TERMINAL DE 2 PINOS: 24-57 V, CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA: 150 W, CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA SEM ACESSÓRIOS: 15 W, TIPO DE RESFRIAMENTO: PASSIVO, POE EM: 802.3AF/AT (ETHER1), MODO B (ETHER2-ETHER8), POE NA TENSÃO DE ENTRADA: 24-57 V; POE-OUT: PORTAS POE-OUT: ÉTER1-ÉTER8, POE FORA: 802.3AF/EM, SAÍDA MÁXIMA POR PORTA (ENTRADA 18-30 V): 640 MA, SAÍDA MÁXIMA POR PORTA (ENTRADA 30-57 V): 420 MA, SAÍDA TOTAL MÁXIMA (A): 2,59 A, CORRENTE DE SAÍDA TOTAL: 2.28, POTÊNCIA TOTAL DE SAÍDA: 130; ETHERNET: PORTAS ETHERNET 10/100/1000: 7, NÚMERO DE PORTAS ETHERNET 1G COM POE REVERSO (POE-IN): 7, NÚMERO DE PORTAS ETHERNET 2.5G: 1, NÚMERO DE PORTAS ETHERNET 2.5G COM POE REVERSO (POE-IN): 1; FIBRA: PORTAS SFP+: 1; PERIFÉRICOS: NÚMERO DE PORTAS USB: 1, REDEFINIÇÃO DE ENERGIA USB: SIM, TIPO DE SLOT USB: USB 3.0 TIPO A, CORRENTE USB MÁXIMA (A): 1.5; OUTRO: MONITOR DE TEMPERATURA DA CPU: SIM, MONITOR ATUAL: SIM, MONITOR DE TEMPERATURA PCB: SIM, MONITOR DE TENSÃO: SIM; CERTIFICAÇÃO E APROVAÇÕES: CERTIFICAÇÃO: CE, EAC, ROHS, IP: 20.

### **11.1. DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

**11.1.1.** A empresa contratada se comprometerá a disponibilizar, ao Município de Campo Maior, os equipamentos de informática mediante o regime de locação, conforme as quantidades e especificações relacionadas neste Termo de Referência.

**11.1.2.** Os equipamentos solicitados devem atender estritamente às quantidades e especificações contidas neste TR, devendo ser configurados e disponibilizados para uso dos profissionais nas



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



unidades de saúde da AES.

**11.1.3.** Os equipamentos disponibilizados pela contratada devem ser necessariamente novos para o primeiro uso, apresentando todas as características, embalagem, manuais e acessórios. Equipamentos manufaturados ou reconicionados não serão aceitos em hipótese alguma, tendo em vista a necessidade de manter o serviço ativo durante as atividades dos profissionais de saúde.

**11.1.4.** Todos os equipamentos de informática disponibilizados pela CONTRATADA serão fiscalizados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de verificar o cumprimento dos requisitos exigidos neste TR. Após a verificação e, caso aprovados, será emitida uma autorização de implantação e Termo de Locação, no qual a CONTRATANTE figurará como LOCATÁRIO e a CONTRATADA como LOCADOR.

**11.1.5.** Após a instalação dos equipamentos, e caso haja necessidade, os mesmos poderão ser substituídos em parte ou na sua totalidade por motivos justificados, sendo o LOCADOR responsável pela logística, troca de equipamentos, manutenção de sistemas operacionais e substituição de peças obsoletas ou danificadas.

**11.1.6.** Devido ao regime de locação adotado, o LOCADOR cede à LOCATÁRIO todos os equipamentos constantes na tabela abaixo durante todo o período de vigência do contrato, incluindo possíveis aditivos de repactuação dos serviços contratados.

**11.1.7.** Em caso de furto ou roubo dos equipamentos disponibilizados, a CONTRATANTE será responsável por substituí-los nas mesmas condições, características e marca em que foram originalmente entregues. Se o modelo exato não estiver disponível, a substituição poderá ser por um tipo semelhante ou superior, porém nunca inferior em especificações.

**11.1.8.** A CONTRATADA será responsável pela correção preventiva e corretiva dos equipamentos disponibilizados em caso de defeitos ou problemas de uso, tais como desempenho lento, erros de *software*, *hardware* desgastado, entre outros. Isso se deve ao fato de que o suporte contínuo e a manutenção adequada fazem parte integrante de suas responsabilidades.

**11.1.9.** A propriedade dos equipamentos de informática será da CONTRATADA.

**11.1.10.** Além disso, não serão aplicados custos adicionais para a reposição de peças ou manutenção, que são de responsabilidade da CONTRATADA. Ademais, as despesas relacionadas à desvalorização, obsolescência e depreciação dos equipamentos estão inclusas no cálculo do custo da contratada.

**11.1.11.** Os equipamentos de informática que compõem o parque tecnológico da saúde poderão ser aglutinados conforme necessário para manter as estações de trabalho operacionais, sejam elas fixas, móveis ou portáteis. Isso visa otimizar a manutenção, suporte, substituição ou qualquer outra necessidade.

**11.1.12.** A exigência de catálogo dos produtos relacionados neste instrumento no momento do envio da proposta de preços final/adequada será obrigatória, com o objetivo de garantir a compatibilidade dos equipamentos requisitados com os ofertados no certame.

**11.1.13.** De acordo com o levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, deverão ser entregues soluções tecnológicas de hardware com as características, quantidades e configurações a seguir:

<b>RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA</b>		
<b>EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA CENTRO DE ESPECIALIDADES, CNES N.º 9230645</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
ESTAÇÃO DE TRABALHO (DESKTOP)	UNIDADE	18
ESTAÇÃO DE IMPRESSÃO PEQUENO PORTE	UNIDADE	17
PAINEL DE CHAMADOS	UNIDADE	02
SWITCH GERENCIÁVEL	UNIDADE	01



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ROTEADOR - WI-FI 6 DUAL BAND	UNIDADE	03
ACCESS POINT	UNIDADE	01
FILTRO DE LINHA	UNIDADE	18
MINI RACK 4U	UNIDADE	01
<b>EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA CENTRO DE FISIOTERAPIA, CNES N.º 6798764</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
ESTAÇÃO DE TRABALHO (DESKTOP)	UNIDADE	06
ESTAÇÃO DE IMPRESSÃO PEQUENO PORTE	UNIDADE	02
SWITCH GERENCIÁVEL	UNIDADE	01
ROTEADOR - WI-FI 6 DUAL BAND	UNIDADE	01
FILTRO DE LINHA	UNIDADE	06
<b>EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA CAPS, CNES N.º 3578925</b>		
	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	UNIDADE	12
ESTAÇÃO DE IMPRESSÃO MÉDIO PORTE	UNIDADE	01
ESTAÇÃO DE IMPRESSÃO PEQUENO PORTE	UNIDADE	01
SWITCH GERENCIÁVEL	UNIDADE	01
ROTEADOR - WI-FI 6 DUAL BAND	UNIDADE	01
FILTRO DE LINHA	UNIDADE	12
<b>EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA LABORATÓRIO, CNES N.º 9756825</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
ESTAÇÃO DE TRABALHO (DESKTOP)	UNIDADE	04
ESTAÇÃO DE IMPRESSÃO MÉDIO PORTE	UNIDADE	01
ROTEADOR - WI-FI 6 DUAL BAND	UNIDADE	01
FILTRO DE LINHA	UNIDADE	04
<b>EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SAMU, CNES N.º 7736819</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
ESTAÇÃO DE TRABALHO (DESKTOP)	UNIDADE	02
ESTAÇÃO DE IMPRESSÃO PEQUENO PORTE	UNIDADE	01
ROTEADOR - WI-FI 6 DUAL BAND	UNIDADE	01
FILTRO DE LINHA	UNIDADE	02

**DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

**DESCRIÇÃO**

**ESTAÇÃO DE TRABALHO (DESKTOP)**

**PROCESSADOR** ARQUITETURA 64 BITS, 12ª GERAÇÃO, 4 NÚCLEOS, 8 THREADS OU SUPERIOR, VELOCIDADE DE CLOCK MÍNIMO DE 2.2 GHZ E 4.10 GHZ TURBO MAX, CACHE MÍNIMO DE 12MB, COM EXTENSÕES DE VIRTUALIZAÇÃO E INSTRUÇÕES SSE4.2, COMPATÍVEL COM OS REQUISITOS DE MEMÓRIA; SISTEMA DE DISSIPÇÃO DE CALOR DIMENSIONADO PARA A PERFEITA REFRIGERAÇÃO DO PROCESSADOR, CONSIDERANDO QUE ESTE ESTEJA OPERANDO EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, PELO PERÍODO DE 8 HORAS DIÁRIAS CONSECUTIVAS, EM AMBIENTE NÃO REFRIGERADO. PLACA MÃE PLACA-MÃE DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR, COM MARCA SERIGRAFADA NA PLACA, NÃO SENDO ACEITO O EMPREGO DE PLACAS DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO; MÍNIMO 2 (DOIS) SLOTS PARA MEMÓRIA TIPO DDR4; DEVERÁ POSSUIR 2 (DOIS) SLOTS LIVRES TIPO M.2, SENDO 1 (UM) PARA PLACA WI-FI E BLUETOOTH E 1 (UM) SLOT SATA PARA DISCO RÍGIDO DE ATÉ 2,5



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



POLEGADAS; REGULAGEM DA VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DO COOLER DA CPU DE FORMA AUTOMÁTICA, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DE TEMPERATURA DA CPU; PORTA ETHERNET RJ45 DE 10/100/1.000 MBIT/S; SUPOSTAR BOOT POR PENDRIVE OU DISCO CONECTADO A UMA PORTA USB. DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA DO FABRICANTE QUE INCLUI VERIFICAÇÃO DE BIOS, CAPTURA DE IMAGEM E EVENTOS E INDICADORES DE ATAQUE A BIOS, FORNECENDO AOS USUÁRIOS A CONFIRMAÇÃO DE QUE OS DISPOSITIVOS ESTÃO PROTEGIDOS ANTES, ABAIXO E ACIMA DO SISTEMA OPERACIONAL, ONDE FALTA VISIBILIDADE DO ADMINISTRADOR DE TI. ESSA TECNOLOGIA PERMITE QUE OS USUÁRIOS VERIFIQUEM A INTEGRIDADE DA BIOS USANDO UM PROCESSO FORA DO HOST, SEM INTERROMPER O PROCESSO DE INICIALIZAÇÃO; DEVERÁ POSSUIR MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL INTEGRADA À PLACA-MÃE PARA ARMAZENAMENTO DE INFORMAÇÕES DE INVENTÁRIO DE HARDWARE E SOFTWARE. MÍNIMO DE 2 (DUAS) OU MAIS INTERFACES LIVRES PADRÃO USB 2.0 TYPE-A SENDO UMA DELAS COM SMART POWER, CONTENDO TAMBÉM 4 (QUATRO) OU MAIS INTERFACES PADRÃO USB 3.2 TYPE-A DE 1ª (PRIMEIRA) GERAÇÃO OU SUPERIOR. 1 (UMA) OU MAIS PORTA HDMI 1.4B E 01 (UMA) ENTRADA DISPLAYPORT 1.4A; NÃO SERÃO ACEITOS ADAPTADORES EXTERNOS OU HUBS; GABINETE DO TIPO TOOL LESS COM DESIGN MINIMALISTA QUE PERMITE SER USADO TANTO NA VERTICAL QUANTO NA HORIZONTAL; PRODUZIDO UTILIZANDO ATÉ 59,6% DE PLÁSTICO RECICLADO E MATERIAIS DE CIRCUITO FECHADO EM SEU DESIGN; COM SLOT DE CABO DE SEGURANÇA KENSINGTON E ANEL DE CADEADO; OPÇÃO DE SLOT DE SAÍDA KOCK PARA MÓDULO; O GABINETE DEVERÁ POSSUIR A OPÇÃO DE SER ADAPTADO NA PARTE TRASEIRA DO MONITOR MEDIANTE O USO DE SUPORTES DISPONIBILIZADOS NO SITE DA FABRICANTE DO MESMO; MEMÓRIA RAM MEMÓRIA RAM TIPO DDR4-3200MHZ OU SUPERIOR; MÍNIMO 8GB (2X4GB); POSSUIR MÍNIMO DE 2 (DOIS) SLOTS DE MEMÓRIA SODIMM; SUPOSTAR EXPANSÃO DE MEMÓRIA MÍNIMA 64GB PADRÃO DDR4-3200MHZ EM MODO DUAL-CHANNEL OU SUPERIOR. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO UNIDADE DE DISCO RÍGIDO INTERNA SSD DE CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 256 GIGABYTES, INTERFACE TIPO M.2 PCIE NVME CLASSE 35 OU SUPERIOR. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 NA VERSÃO PROFISSIONAL OU SUPERIOR, DEVIDAMENTE LICENCIADO, PRÉ-INSTALADOS, TAIS COMO SISTEMA OPERACIONAL, DRIVERS DE DISPOSITIVOS E APLICATIVOS, COM FORNECIMENTO DE MÍDIAS DE RECUPERAÇÃO INTEGRAL DOS SOFTWARES PRÉ-INSTALADOS, TAIS COMO SISTEMA OPERACIONAL, DRIVERS DE DISPOSITIVOS E APLICATIVOS, ACOMPANHADA DAS RESPECTIVAS LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES ADQUIRIDOS JUNTAMENTE COM O EQUIPAMENTO, QUANDO FOR NECESSÁRIO; DISPONIBILIDADE DOS DRIVERS UTILIZADOS NA CONFIGURAÇÃO DA MÁQUINA PARA DOWNLOAD NO SITE DO FABRICANTE, COM ACESSO IRRESTRITO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM USO EFICIENTE DE ENERGIA COM TENSÕES DE ENTRADA DE 100 A 240 VAC (+/-10%), 50-60HZ, COM AJUSTE AUTOMÁTICO, SUFICIENTE PARA SUPOSTAR TODOS OS DISPOSITIVOS INTERNOS NA CONFIGURAÇÃO MÁXIMA ADMITIDA PELO EQUIPAMENTO (PLACA PRINCIPAL, INTERFACES, DISCOS, MEMÓRIAS E DEMAIS PERIFÉRICOS); DEVE POSSUIR ENTRADA DO ADAPTADOR DE ENERGIA DO TIPO ALIMENTAÇÃO CC COM CONECTOR CILÍNDRICO DE 4,5MM; ADAPTADOR DE ALIMENTAÇÃO CA DE 65 WATTS; GARANTIA A GARANTIA DE FUNCIONAMENTO SERÁ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO, SEM PREJUÍZO DE QUALQUER POLÍTICA DE GARANTIA ADICIONAL OFERECIDA PELO FABRICANTE; DIMENSÕES DO PRODUTO: 3,6CM (L) X 17,8CM (P) X 18,2CM (A) COM VOLUME DE 1,2L E PESO INCIAL: 2,36KG; MOUSE ÓPTICO USB DE FABRICAÇÃO DO MESMO FABRICANTE, COM CONTROLE ÓPTICO POR LED,



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



CONECTIVIDADE COM FIO E PRECISÃO DE 1.000DPI. TECLADO NUMÉRICO NO PADRÃO PT-BR DO MESMO FABRICANTE, COM FUNÇÃO ATALHO PARA VOLUME, MUDO, LEITURA/PAUSA, RETROCESSO E AVANÇO, COM LARGURA A PARTIR DE 44.2CM, PROFUNDIDADE A PARTIR 12.7CM E ALTURA DE 2.44CM, COM PESO MÍNIMO DE 503G. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE SUPORTE DE MONTAGEM VESA DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, TIPO ALL IN ONE, COM EXTENSOR DE BASE, PROJETADO PARA ACOPLAR NA PARTE TRASEIRA DO MONITOR. MONITOR LCD DE FABRICAÇÃO DO MESMO FABRICANTE COM RETROILUMINAÇÃO EM LED DE TAMANHO 19.5"; RELAÇÃO DE ASPECTO 16:9 WIDESCREEEN; RESOLUÇÃO NATIVA DE NO MÍNIMO 1600 X 900 A 60 HZ; BRILHO 250 CD/M<sup>2</sup>; CONTRASTE MÍNIMO 1000:1; 16,7 MILHÕES DE CORES; TEMPO DE RESPOSTA 5 MS (CINZA-CINZA); ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO HORIZONTAL / VERTICAL 170°/160°; COM REVESTIMENTO DE TELA ANTI-OFUSCAMENTO; TECNOLOGIA DE RETROILUMINAÇÃO LUZ POSTERIOR DE LED; MATRIZ ATIVA TFT; DIMENSÕES DO PRODUTO COM SUPORTE (L)47.15CM X (P)17.10CM X (A)36.89CM; PESO: 2.94KG; CABO DISPLAYPORT INCLUSO; DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 01 (UMA) PORTA DISPLAYPORT 1.2, 01 (UMA) PORTA VGA E 01 (UM) SLOT DE FECHO DE SEGURANÇA; DEVERÁ PERMITIR AJUSTES DE INCLINAÇÃO DO VISOR, COM ÂNGULO DE -5/+21; SUPORTAR INTERFACE VESA; DEVERÁ ESTAR DE ACORDO OS PADRÕES DE CONFORMIDADE ENERGY STAR; VOLTAGEM DE ENTRADA AC 100- 240 V (50/60 HZ); DEVERÁ POSSUIR INTERRUPTOR DE ATIVAÇÃO / DESATIVAÇÃO; GARANTIA DO FABRICANTE 3 ANOS. DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADO DE TRAVA DE SEGURANÇA.

**ESTAÇÃO DE TRABALHO (COMPACTA)**

**PROCESSADOR** DE 12<sup>a</sup> GERAÇÃO OU SUPERIOR COM 6 NÚCLEOS E 8 THREADS, CACHE DE 10MB E FREQUÊNCIA TURBO MAX DE NO MÍNIMO 4.4GHZ, COM EXTENSÕES DE VIRTUALIZAÇÃO E INSTRUÇÕES SSE4.2. CONTROLADORA GRÁFICA UHD COM FREQUÊNCIA DINÂMICA DE 1.10 GHZ, COMPATÍVEL COM DIRECTX 12.1, COM SUPORTE A MONITOR ESTENDIDO E COM 1 (UMA) SAÍDA DIGITAL HDMI 1.4 COM RESOLUÇÃO MÁXIMA COMPATÍVEL PELA PORTA DE 1920 X 1080 A 60 HZ (24 BITS) E UMA PORTA USB 3.2 TYPE-C GEN1 COM DISPLAYPORT 1.4 EM SISTEMAS CONFIGURADOS COM TYPE-C. CASO SEJA FORNECIDA SAÍDA MINI-HDMI, DEVERÁ ACOMPANHAR ADAPTADOR PARA HDMI. TELA DE VÍDEO TELA PLANA COM TAMANHO MÍNIMO DE 15,6" POLEGADAS, EM LED, DE FORMATO 16:9 (WIDESCREEEN) E RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD DE 1920 X 1080; COM TECNOLOGIA WIDE VIEWING ANGLE E TRATAMENTO ANTIRREFLEXIVO; BRILHO DE NO MÍNIMO 250 NITS E TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 120HZ, COM POSSIBILIDADE DE REGULAGEM DE ÂNGULO DA TELA EM RELAÇÃO AO RESTANTE DO EQUIPAMENTO SEM PREJUDICAR A IMAGEM EXIBIDA; **MEMÓRIA RAM** TIPO DDR4 DE 2666MT/S OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 8 (OITO) GIGABYTES, EM MÓDULO ÚNICO DE 8 (OITO) GIGABYTES OU EM MÓDULOS IDÊNTICOS SODIMM DE PELO MENOS 4 (QUATRO) GIGABYTES CADA, OPERANDO EM DUAL CHANNEL, EXPANSÍVEL ATÉ 16GB; **UNIDADE DE ARMAZENAMENTO** UNIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNA DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 256 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS) GIGABYTES DE ESTADO SÓLIDO (M.2 2280), INTERFACE TIPO PCIE NVME, DEVE POSSUIR AS TECNOLOGIAS S.M.A.R.T (SELF-MONITORING, ANALYSIS AND REPORTING TECHNOLOGY); CHASSI PRODUZIDO NA COR PRETO CARBONO; DESLIGAMENTO POR SOFTWARE AO MANTER-SE PRESSIONADO O BOTÃO LIGA/DESLIGA, COM PREVENÇÃO DE DESLIGAMENTO ACIDENTAL DO COMPUTADOR; LUZES ACOPLADAS PARA INDICAR E PERMITIR MONITORAMENTO DA CONDIÇÃO DE CARGA E/OU DESCARGA DA BATERIA; RECARGA E FONTE ALTERNADA; ALIMENTAÇÃO, BIVOLT COM AUTO



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CHAVEAMENTO DA VOLTAGEM; TECLADO NUMÉRICO, NO PADRÃO PT-BR. A IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS DEVERÁ SER DO TIPO PERMANENTE, NÃO PODENDO APRESENTAR DESGASTE POR ABRASÃO OU USO PROLONGADO; **INTERFACES** CONTROLADORA DE COMUNICAÇÃO SEM FIO INTEGRADA À PLACA PRINCIPAL, COM CERTIFICAÇÃO WI-FI 7; COMPATÍVEL COM BANDAS DE FREQUÊNCIA 2,4 GHZ/5 GHZ E 6 GHZ (SENDO LIMITADA COM WINDOWS 11, ATÉ QUE OS DRIVERS ESTEJAM DISPONÍVEIS E A ADOÇÃO DE HARDWARE AUMENTE); PADRÕES 802.11A, 802.11B, 802.11G, 802.11N E 802.11AC, PROTOCOLOS 802.11I COM CRIPTOGRAFIA 64 BITS/WEP DE 128 BITS, AES-CCMP, TKIP (WLAN SECURITY, TKIP E AES), WEP 64 E 128, WPA, WPA2, IEEE 802.11 E IEEE 802.1X, COM CERTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL PARA DISPOSITIVO SEM FIO. PLACA DE REDE INTEGRADA SEM FIO BLUETOOTH 5.0; MÍNIMO DE 1 (UMA) INTERFACE PADRÃO USB 2.0 OU SUPERIOR, E PELO MENOS 2 (DUAS) INTERFACES PADRÃO USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO OU SUPERIOR. NÃO SERÃO ACEITOS ADAPTADORES EXTERNOS OU HUBS; DISPOSITIVO APONTADOR TIPO “TOUCHPAD” INTEGRADO AO CHASSI, COM RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 300DPI HORIZONTAL E VERTICAL, COM DOIS BOTÕES E FUNÇÃO PARA GESTOS DE TOQUE DIVERSOS COMPATÍVEIS COM WINDOWS 10 OU SUPERIOR; SLOTS DISPONÍVEIS 1X SLOT M.2 2230 PARA PLACA DE WIFI E BLUETOOTH, 1X SLOT M.2 2230/2280 PARA UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO, 1X SLOT DE CARTÃO SD; CÂMERA DE VÍDEO 720P COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1280 X 720 (HD) A 30FPS INTEGRADA NA PARTE FRONTAL DO CHASSI, COM TECNOLOGIA DO SENSOR CMOS, RESOLUÇÃO DE IMAGEM ESTÁTICA DE 0,92MP E ÂNGULO DE VISÃO DIAGONAL DE NO MÍNIMO 78,6°; MICROFONE INTEGRADO SIMPLES E PORTA DE ENTRADA PARA COMBINAÇÃO DE FONES DE OUVIDO E MICROFONE, LOCALIZADOS NA PARTE LATERAL DO CHASSI; CONTROLADORA DE ÁUDIO COM ALTO-FALANTES ESTÉREOS E POTÊNCIA MÍNIMA DE 2 WATTS CADA PERFAZENDO TOTAL DE 4 WATTS, COM ATALHOS DE CONTROLES DE VOLUME NO TECLADO; **ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA** FONTE EXTERNA DE ALIMENTAÇÃO PARA CORRENTE ALTERNADA COM TENSÕES DE ENTRADA DE 100 A 240 VAC (+/-10%), 50-60HZ, COM AJUSTE AUTOMÁTICO E POTÊNCIA DE 65 WATTS E COM INDICATIVO DE STATUS DE ALIMENTAÇÃO POR LED; CONECTOR PLUG DO CABO DE ALIMENTAÇÃO COM 2 OU 3 PINOS, ENCAIXÁVEL EM TOMADA PADRÃO NBR-14136; BATERIA INTEGRADA PRINCIPAL DE POLÍMERO DE LÍTIO DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO PRINCIPAL, 3 CÉLULAS E 41WH E TEMPO MÁXIMO DE CARGA DE 0 A 100% EM 3 HORAS, CONSIDERANDO TEMPERATURA MÉDIA DE 16 A 50 °C; **SISTEMA OPERACIONAL** NO MÍNIMO WINDOWS 10 PRO DEVIDAMENTE LICENCIADO, COM DRIVERS DE DISPOSITIVOS E APLICATIVOS; DISPONIBILIDADE DOS DRIVERS UTILIZADOS NA CONFIGURAÇÃO DA MÁQUINA PARA DOWNLOAD NO SITE DO FABRICANTE, COM ACESSO IRRESTRITO. TODOS OS DISPOSITIVOS DE HARDWARE, DRIVERS E DEMAIS SOFTWARES FORNECIDOS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM O WINDOWS 10. DIMENSÕES DO PRODUTO - (A) 1,69 CM A 2,11 CM X (L) 35,85 CM X (P) 23,49 CM E PESO DE NO MÁXIMO 1,85KG; **OUTROS REQUISITOS GARANTIA:** A GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES, SEM PREJUÍZO DE QUALQUER POLÍTICA DE GARANTIA ADICIONAL OFERECIDA PELO FABRICANTE. A GARANTIA DA BATERIA DO EQUIPAMENTO SERÁ DE NO MÍNIMO 12 MESES. INDICAÇÃO DE PARÂMETRO DE QUALIDADE. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELL, HP, LENOVO OU EQUIVALENTE. MOUSE ÓPTICO USB DE FABRICAÇÃO DO MESMO FABRICANTE, COM CONTROLE ÓPTICO POR LED, CONECTIVIDADE COM FIO E PRECISÃO DE 1.000DPI.

**ESTAÇÃO DE IMPRESSÃO MÉDIO PORTE**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA ECOTANK COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA PRECISIONCORE OTIMIZADA. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200 X 2400 DPI OU SUPERIOR. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO DE NO MÍNIMO 20 PPM SIMPLEX, 9 PPM DUPLEX E 39 PPM EM MODO RASCUNHO. TAMANHO MÍNIMO DE GOTÍCULA DE TINTA: 2,8 PICOLITROS COM TECNOLOGIA DE GOTAS DE TINTA DE TAMANHO VARIÁVEL. DEVERÁ POSSUIR 800 INJETORES PRETOS E 2 FILAS DE 400 INJETORES. TIPO DE SUPRIMENTO: 2 GARRAFAS COM TINTA PRETA E TECNOLOGIA EXCLUSIVA ECOFIT COMBINADAS EQUIVALENTES A 6 TONERS QUE RENDEM ATÉ 11.000 PÁGINAS IMPRESSAS. DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO: 375 X 347 X 346 MM. PESO: 7,3 KG NÃO INCLUINDO TINTAS E CABOS DE ALIMENTAÇÃO. SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS: WINDOWS VISTA, 7, 8, 8.1, 10, SERVER 2003, SERVER 2016, MAC OS X 10.6.8 / 10.14.X8. VELOCIDADE DE CÓPIA DE NO MÍNIMO 30 CPM EM MODO RASCUNHO E 17 CPM EM MODO ISO. GARANTIA LEGAL DE 1 ANO E ESTENDIDA DE ATÉ 2 ANOS REALIZANDO O REGISTRO DO PRODUTO. RESOLUÇÃO DE CÓPIA: TEXTO E IMAGEM ATÉ 600 DPI X 600 DPI EM PAPEL NORMAL. O EQUIPAMENTO DEVE SER CAPAZ DE REALIZAR 1-99 CÓPIAS SEM PC, CÓPIA AUTOMÁTICA FRENTE E VERSO, REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO (25% - 400%). SCANNER DO TIPO BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO, COM DISPOSITIVO FOTOELÉTRICO COLOR CIS LINE SENSOR E RESOLUÇÃO DE 1200 DPI X 2400 DPI. RESOLUÇÃO INTERPOLADA: 9600 DPI. CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS DE NO MÍNIMO 35 FOLHAS (A4/CARTA) / 10 FOLHAS (LEGAL). VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO NO MÍNIMO 12 SEGUNDOS PRETO E BRANCO / 27 SEGUNDOS EM CORES. PROFUNDIDADE DE BIT DE COR: ENTRADA 48 BITS / SAÍDA 24 BITS. VELOCIDADE DO ADF EM ISO: ADF 7.0 IPM BLACK, 7.0 IPM COLOR / DOCUMENT TABLE 12 IPM BLACK, 27 IPM COLOR. GRAMATURA SUPORTADA DO PAPEL: PAPEL COMUM 64 – 95 G/M<sup>2</sup>. VELOCIDADE DO FAX: 33.6 KBPS COM MEMÓRIA PARA 180 PÁGINAS OU SUPERIOR. CONECTIVIDADE MÍNIMA: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, WI-FI (802.11 B/G/N), WI-FI-DIRECT 5, ETHERNET 10/100 MBPS. EPSON CONNECT: EPSON CONNECT™9 SOLUTIONS: EPSON IPRINT™ APP (IOS™, ANDROID™), EPSON EMAIL PRINT, REMOTE PRINT DRIVER, GOOGLE CLOUD PRINT, MOPRIA PRINT SERVICE, APPLE AIRPRINT, SCAN TO CLOUD. CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: 251 FOLHAS PADRÃO, 10 ENVELOPES E 30 CARTÕES POSTAIS (80G/M<sup>2</sup>). CAPACIDADE DE BANDEJA DE SAÍDA: 100 FOLHAS DE PAPEL A4 / CARTA, 20 CARTÕES POSTAIS. SUPORTE PARA PAPEL (MÁXIMO LEGAL 216 MM X 356 MM) NORMAL A6, MEIA CARTA, EXECUTIVO, A4, OFÍCIO 9, CARTA, 21,6 CM X 33 CM, E LEGAL, DEFINIDO PELO USUÁRIO (8,9 CM X 12,7 CM ~ 21,59 CM X 120 CM); ENVELOPES Nº10. GRAMATURA MÁXIMA DO PAPEL: PAPEL NORMAL 64 G/M<sup>2</sup>~ 90 G/M<sup>2</sup>. CICLO DE TRABALHO MENSAL MÍNIMO DE 20.000 PÁGINAS. VISOR COLOR TOUCH LCD DE 2,4". IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA, INTERCALAR, MODO SILENCIOSO DE IMPRESSÃO. VOLTAGEM 100 - 240 V.

**ESTAÇÃO DE IMPRESSÃO PEQUENO PORTE**

ESPECIFICAÇÕES: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COM MONITOR LCD: 1,2" PARA FACILITAR O MANUSEIO; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 4800 X 1200DPI (EM COR), E 600 X 600DPI (PRETO); RESOLUÇÃO MÍNIMA DO SCANNER: 600X1200DPI (ÓTICO), 19200X19200DPI (INTERPOLADO); SISTEMA HÍBRIDO DE TINTA E SISTEMA INTEGRADO DE TINTA; VELOCIDADE MÍNIMA DE CÓPIA SESAT DE 3,5 IPM COLORIDO E SFCOT4 DE 24 SEG. COLORIDO; IMPRESSÃO SEM BORDAS, TANQUE DE TINTA; VELOCIDADE SCANNER: VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO A4 APROX. 19 SEGUNDOS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-240 V AC 50/60 HZ; USB DE ALTA VELOCIDADE; LAN SEM FIO (IEEE 802.11B/G/N); IMPRESSÃO FRENTE E VERSO MANUAL;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO PRETA (ESAT) APROX. 8,8IPM (IMAGENS POR MINUTO) ; CLASSIFICAÇÃO EPEAT SILVER; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO COLORIDA ESAT DE PELO MENOS 5,0IPM (IMAGENS POR MINUTO); DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO GARRAFA DE TINTA PRETA PIGMENTO (135 ML), GARRAFA DE TINTA CIANO (70 ML), GARRAFA DE TINTA MAGENTA (70 ML) E GARRAFA DE TINTA AMARELA (70 ML); DEVERÁ SUPORTAR OS SISTEMAS IOS, ANDROID E WINDOWS 10 MOBILE; AUTO PHOTO FIX II, IMPRESSÃO SEM BORDAS, IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS, IMPRESSÃO DE FOTOS, EASY PHOTOPRINT, FULL HD MOVIE PRINT, GOOGLE CLOUD PRINT, APLICATIVO CANON PRINT, MY IMAGE GARDEN, PIXMA CLOUD LINK, MODO SILENCIOSO, FILTROS COM EFEITOS DIVERTIDOS, IMPRESSÃO SEM FIO, APLICATIVO MESSAGE IN PRINT, CÓPIA USANDO SMARTPHONE, POSTER ARTIST LITE (COMPATÍVEL); RENDIMENTO MÍNIMO DO CARTUCHO UTILIZANDO PAPEL COMUM DEVERÁ SER DE 6.000 PÁGINAS EM PRETO E 7.000 PÁGINAS EM COR; 2.000 FOTOS COLORIDAS; RENDIMENTO DO CARTUCHO UTILIZANDO-SE PAPEL FOTOGRÁFICO 10X15 CM: ATÉ 2000; TIPO DE PAPEL: PAPEL COMUM, PAPEL DE ALTA RESOLUÇÃO BRILHANTE: PAPEL FOTOGRÁFICO PLUS GLOSSY II, PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY; FOSCO: PAPEL FOTOGRÁFICO FOSCO; ENVELOPE: ENVELOPE AMERICANO Nº10, TAMANHO DO PAPEL: A4, A5, B5, CARTA, OFICIO, 10X15 CM, 13X18 CM, 20X25 CM, 13X13 CM (QUADRADO), ENVELOPES Nº 10, CARTÃO DE VISITAS, TAMANHO PERSONALIZADO (LARGURA 55MM - 215,9 MM / COMPRIMENTO 89 MM - 676 MM), GRAMATURA DO PAPEL: PAPEL NORMAL: 64 A 105 G/M<sup>2</sup> PAPÉIS FOTOGRÁFICOS CANON ATÉ 275 G/M<sup>2</sup>; CAPACIDADE MÍNIMA DA BANDEJA 100 FOLHAS DE PAPEL COMUM, 20 FOLHAS DE PAPEL FOTOGRÁFICO 10 X 15 CM; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL; SOFTWARE DE CONFIGURAÇÃO E CD-ROM COM O GUIA DO USUÁRIO; DUAS CABEÇAS DE IMPRESSÃO (1 PRETA E 1 COLORIDA); 4 GARRAFAS DE TINTA (1 BK, 1 C, 1 M, 1 Y); CABO DE ENERGIA; CABO USB; DIMENSÕES DO PRODUTO 44,5CM (L) X 33,0CM (P) X 16,3CM (A).

**SWITCH GERENCIÁVEL**

**ESPECIFICAÇÕES:** CHIPSET: IC PLUS IP178G. PADRÕES: IEEE 802.3 - 10BASE-T. IEEE 802.3U - 100BASE-TX. IEEE 802.3X - FLOW CONTROL. IEEE 802.1P - PRIORITY QUEUEING (QOS). IEEE 802.3AZ - ENERGY EFFICIENT ETHERNET. PORTAS: 8 - RJ45 10/100 MBPS COM AUTONEGOCIAÇÃO. AUTO MDI/MDI-X: DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO PADRÃO DO CABO (NORMAL/CROSSOVER). CABEAMENTO SUPORTADO: 10BASE-T - CABO UTP CATEGORIA 3, 4 E 5 (MÁXIMO 100 M). EIA/TIA-568 100Ω STP 100BASE-TX - CABO UTP CATEGORIA 5, 5E (MÁXIMO 100 M). EIA/TIA-568 100Ω STP. LEDS INDICADORES: 8 - LAN. 1 - POWER. MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA: ARMAZENA E ENVIA (STORE-AND-FORWARD). TABELA DE ENDEREÇO MAC: 1 K. TAXA DE ENCAMINHAMENTO: 1,19 MPPS. BACKPLANE: 1,6 GBPS. BUFFER DE MEMÓRIA: 448 KBITS.

**PAINEL DE CHAMADOS AUDIOVISUAL**

SMART TV EQUIPADA COM PROCESSADOR CRYSTAL 4K OU SUPERIOR, QUE SEJA CAPAZ DE GERAR IMAGENS MAIS VIVAS E NÍTIDAS EM RESOLUÇÃO MAIS PRÓXIMAS A 4K. TELA DE NO MÍNIMO 50" SEM LIMITES, COM BORDAS MÍNIMAS E VISUAL LIVRE DE CABOS GRAÇAS À SOLUÇÃO DE CANALETAS QUE PERMITE ORGANIZAR OS FIOS E ESCONDÊ-LOS. RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO UHD 4K 3.840 X 2.160 E FREQUÊNCIA DE 60 HZ. POSSUI TECNOLOGIA PARA REALCE DE CONTRASTE AUTOMÁTICO, CONFERINDO MAIS COR E PROFUNDIDADE EM QUALQUER CONTEÚDO, ALÉM DE HDR E HDR 10+, QUE AUMENTA O ALCANCE DOS NÍVEIS DE LUZ NA TV, PROPORCIONANDO MAIS BRILHO, CONTRASTE E DETALHES. POTÊNCIA DE ÁUDIO MÍNIMA: 20W RMS EM CANAL



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



DUPLO COM SOM IMERSIVO, MOVIMENTO VIRTUAL E SINCRONIA SONORA ATRAVÉS DA SOUNDBAR SOMADA AOS ALTO-FALANTES, ALÉM DA FUNÇÃO DE SOM ADAPTATIVO, QUE AVALIA AUTOMATICAMENTE OS RUÍDOS DO AMBIENTE E CALIBRA O SOM DA TV. COM CARACTERÍSTICAS 3 EM 1, QUE ALÉM DE TV SMART, POSSUI TAMBÉM A FUNÇÃO GAMING HUB, COM OPÇÃO DE MAIS DE 1.000 JOGOS INTEGRADOS EM SEU SISTEMA ATRAVÉS DAS PLATAFORMAS XBOX GAME PASS E NVIDIA GEFORCE NOW, SEM NECESSIDADE DE DOWNLOADS OU DE CONSOLES. POSSUI TAMBÉM STREAMING PRÓPRIO DO EQUIPAMENTO COM MAIS DE 65 CANAIS GRATUITOS. POSSUI TECNOLOGIA DE CONTROLAR E MONITORAR TODOS OS DEMAIS APARELHOS INTELIGENTES DA CASA ATRAVÉS DE SEU APLICATIVO. ESPELHAMENTO ENTRE CELULAR E TV COM APENAS 1 TOQUE, SENDO O CONTEÚDO DO CELULAR ESPELHADO AUTOMATICAMENTE NA TV. ASSISTENTES DE VOZ BIXBY E ALEXA INTEGRADOS. CONTROLE REMOTO RECARREGÁVEL POR ENERGIA SOLAR, LUZ AMBIENTE E ONDAS DE RADIOFREQUÊNCIA; O APARELHO DEVERÁ POSSUIR AS FUNÇÕES/TECNOLOGIAS: AI ENERGY MODE, SAMSUNG KNOX, MICRO DIMMING, REALCE DE CONTRASTE, MODO FILME, MODO FILMMAKER, SOM ADAPTATIVO, SOM EM MOVIMENTO VIRTUAL, SINCRONIA SONORA, MOTION XCELERATOR, BLUETOOTH DE ÁUDIO, SAMSUNG TV PLUS, SMARTTHINGS, DLNA, TAP VIEW, CONFIGURAÇÃO FACILITADA, CASTING DE APP, BLUETOOTH LOW ENERGY, AUTO GAME MODE ALLM, HGIG, TRANSMISSÃO DIGITAL POR ISDB-T, SINTONIZADOR ANALÓGICO TRINORMA, DATA BROADCASTING GINGA, HDMI QUICK SWITCH, EARC, ANYNET+ (HDMI-CEC), EPG, BT HID INTEGRADO, MBR SUPPORT, SENSOR ECOLÓGICO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. SISTEMA OPERACIONAL: TIZEN SMART TV EM PORTUGUÊS-BR CONECTIVIDADE DE NO MÍNIMO: WI-FI5, BLUETOOTH VERSÃO 5.2 OU SUPERIOR, 1 HDMI, HDMI (EARC), ANYNET+ (HDMI-CEC), 1 USB, 1 ETHERNET (LAN), 1 ENTRADA DE COMPONENTE (AV), 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA), ENTRADA DE RF, HDMI QUICK SWITCH, EARC. SUPORTE A IPV6. ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA AC 100-240 V 50/60 HZ. O CONSUMO DE ENERGIA DE NO MÁXIMO 145 W. DIMENSÕES DA TV COM SUPORTE (LXAXP): 1116.8 X 719.1 X 250.2 MM E SEM SUPORTE (LXAXP): 1116.8 X 644.2 X 59.9 MM. PESO DO CONJUNTO COM PÉS OU BASE: 11.1 KG. ACESSÓRIOS INCLUSOS: CONTROLE REMOTO SOLAR CELL, MANUAL DO USUÁRIO, MANUAL ELETRÔNICO, CABO DE FORÇA. GARANTIA DE 1 ANO PELO FABRICANTE. SUPORTE PARA O PAINEL DEVERÁ SER ARTICULADO COM MOVIMENTOS HORIZONTAIS PARA A DIREITA E PARA A ESQUERDA E EM TODAS AS SUAS ARTICULAÇÕES SEM PRECISAR USAR DE FERRAMENTAS, INCLUSIVE COM INCLINAÇÃO DE ATÉ 20 GRAUS E ROTAÇÃO DA BASE DE FIXAÇÃO NA TV. A FABRICAÇÃO DEVERÁ SER EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO E PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, E DEVERÁ SUPORTAR NO MÍNIMO DE 30K. O SUPORTE DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM PADRÃO DE FIXAÇÃO VESA DE 75X75 A 400X400 MM. GARANTIA DE 05 ANOS. MINI PC, MICROCOMPUTADOR EM TAMANHO COMPACTO DE ALTO DESEMPENHO, COMPOSTO DE PROCESSADOR DUAL CORE COM FREQUÊNCIA BASE DE NO MÍNIMO 2,41 GHZ E BURST DE 2,58 GHZ, CACHE DE NO MÍNIMO 1MB; MEMÓRIA RAM DE PELO MENOS 4GB DDR3 E SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10; ARMAZENAMENTO SSD (SOLID STATE DRIVE) DE NO MÍNIMO 120GB; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; COMPUTADOR EM FORMATO SLIM; DEVERÁ POSSUIR ALTA CONECTIVIDADE COM 6 PORTAS USB 2.0, 1 PORTA USB 3.0, SAÍDA D-SUB VGA, SAÍDA HDMI, 2 PORTAS SERIAIS ON-BOARD, PORTA LAN RJ45; 03 CONECTORES DE ÁUDIO (LINE-IN, LINE-OUT E MIC-IN); PLACA MÃE IPX1800E2; FONTE EXTERNA FULLRANGE BIVOLT 110/220 VOLTS; DIMENSÕES: (L) 60MM X (A) 190MM X (P) 200MM; PESO DE 1,5KG; DEVERÁ POSSUIR 1 ANO DE GARANTIA COM REDE DE ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS ESPECIALIZADAS CREDENCIADAS DO FABRICANTE;



### ROTEADOR - WI-FI 6 DUAL BAND

**ESPECIFICAÇÕES:** PADRÃO 802.11AX, TECNOLOGIA WI-FI 6. DUAL BAND. ÁREA DE COBERTURA WI-FI DE ATÉ 140M2. ATÉ 128 DISPOSITIVOS CONECTADOS. PORTAS GIGABIT. IDEAL PARA PLANOS DE INTERNET DE ATÉ 600 MEGA. PADRÕES: 2.4GHZ - IEEE 802.11 B/G/N. 5GHZ - IEEE 802.11 B/G/N/AC/AX. GARANTIA: 5 ANOS. MODELO DO PRODUTO:RX 1500. COR: PRETO. QUANTIDADE PACOTE: 01. COMPRIMENTO DO PRODUTO: 10,4 CM. LARGURA DO PRODUTO: 19,1 CM. ALTURA DO PRODUTO: 16,9 CM. PESO DO PRODUTO: 0,300 KG. OU A UTILIZAÇÃO DO ACESS POINT QUANDO NÃO FOR POSSIVEL A UTILIZAÇÃO DE CABOS DE REDE.

### ACCESS POINT

**ESPECIFICAÇÕES:** - FUNCIONALIDADE PARA ATÉ 8 SSIDS E 100 DISPOSITIVOS POR AP. - TECNOLOGIA QUALCOMM. - TECNOLOGIA PROPRIETÁRIA DE CONTROLE DE RUÍDO. - EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONTRA FURTO; - COMPATÍVEL COM O WISEFI. - MÍDIA ESPONTÂNEA GRATUITA A PARTIR DO CHECK-IN<sup>1 2 3</sup> DOS USUÁRIOS (FUNÇÃO OPCIONAL). - COMPATÍVEL COM A FUNÇÃO FACEBOOK WI-FI. CAPACIDADE DE CONEXÕES SIMULTÂNEAS: ATÉ 100 USUÁRIOS. INTERFACE LAN/WAN: - PORTAS: 1 LAN (POE PASSIVO). - PADRÃO: 10/100 MBPS. INTERFACE WLAN: - FREQUÊNCIA: 2,4 GHZ. - ANTENAS: 2 ANTENAS INTERNAS DE 3 DBI DE GANHO CADA. - PADRÃO: IEEE 802.11 B/G/N 300MBPS MIMO 2T2R. OUTRAS INTERFACES: - BOTÕES: 1 RESET. - LEDS: 1 LED RGB. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: - ADAPTADOR: 1 INJETOR POE PASSIVO FAST ETHERNET. - SAÍDA (DC): 24 V/0,5 A. - VOLTAGEM: BIVOLT. GARANTIA DO FORNECEDOR 3 MESES

### FILTRO DE LINHA

PROTETOR ELETRÔNICO COM 06 TOMADAS DE SAÍDA NO NOVO PADRÃO DE TOMADAS NBR 14.136 E 01 DE ENTRADA TAMBÉM NO NOVO PADRÃO DE TOMADAS NBR 14.136. AS TOMADAS DEVERAM ESTAR SEPARADAS PARA FACILITAR A CONEXÃO COM PLUGUES 90°. O PROTETOR DEVERÁ INCLUIR CHAVE LIGA/DESLIGA COM LED INDICATIVO DE FUNCIONAMENTO. A CORRENTE MÁXIMA DE OPERAÇÃO DEVERÁ SER DE 10 AMPÈRES E A POTÊNCIA MÁXIMA DE OPERAÇÃO 1270W EM 127V E 2200W EM 220V. O PROTETOR ELETRÔNICO DEVERÁ SER FABRICADO COM MATERIAIS ANTICHAMAS. E AS DIMENSÕES COMPRIMENTO DE 28,6CM, LARGURA DO PRODUTO 4,4CM E ALTURA DO PRODUTO DE 4CM E PESO MÁXIMO DE 0,241KG

### MINI RACK 4U

ESTRUTURA MONOBLOCO CONFECCIONADA EM AÇO SAE 1010/1020, COM ESPESSURA DE 1 A 1.2 MM E COM FURAÇÕES NA PARTE TRASEIRA QUE PERMITEM FIXAÇÃO EM PAREDE. A PORTA FRONTAL SERA EMBUTIDA COM VISOR EM ACRÍLICO, FECHO E CHAVE YALE. AS LATERAIS DEVERAM SER REMOVÍVEIS, COM ABERTURAS PARA VENTILAÇÃO E FECHO DE ENGATE RÁPIDO. O TETO E FECHAMENTO INFERIOR DEVERA SER NÃO REMOVÍVEL, COM PLACA DESTACÁVEL PARA INSTALAÇÃO DE VENTILADORES (COOLERS/KIT DE VENTILAÇÃO), FLANGES (DESTACÁVEIS) SUPERIOR E INFERIOR PARA ENTRADA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO. EQUIPAMENTO DEVERÁ SER PINTADO COM ELETROSTÁTICA EM POLIÉSTER, RAL 9011 PRETO TEXTURIZADO; O EQUIPAMENTO DEVERA SUPORTA UMA CARGA MÁXIMA ADMISSÍVEL DE 60 KG.

## 11.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS DE



## **INFORMÁTICA**

**11.2.1.** A CONTRATADA tem o dever de fornecer serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática disponibilizados para a CONTRATANTE, garantindo a excelência dos serviços oferecidos nos Estabelecimentos de Saúde e assegurando que não haja interrupções devido a falhas nos equipamentos.

**11.2.2.** A manutenção preventiva e corretiva será realizada em todos os equipamentos de informática fornecidos para o município de Campo Maior, visando a manter a funcionalidade e eficiência dos sistemas essenciais para o atendimento à saúde da comunidade.

**11.2.3.** Durante as atividades de manutenção preventiva ou corretiva, a CONTRATADA compromete-se a garantir a disponibilidade integral dos equipamentos, assumindo a responsabilidade de reparar ou substituir qualquer equipamento defeituoso por um novo de qualidade igual ou superior, dentro de um prazo máximo de 48 horas.

**11.2.4.** É de total responsabilidade da CONTRATANTE preservar e cuidar da integridade física dos equipamentos disponibilizados em regime de comodato, garantindo assim sua durabilidade e eficácia operacional ao longo do tempo.

**11.2.5.** É de inteira responsabilidade da contratada o deslocamento dos aparelhos para manutenção preventiva e corretiva.

## **12. DO SUPORTE E CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE**

### **12.1. DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE**

**12.1.1.** A determinação do formato para a implementação do presente termo de referência foi baseada nas necessidades específicas do município. O formato híbrido foi escolhido por oferecer uma abordagem abrangente, incluindo capacitações, reuniões e suporte técnico altamente especializado, que permite tanto atendimentos remotos quanto presenciais, conforme determinado pela administração municipal. Portanto, a descrição do suporte técnico foi elaborada de acordo com as demandas reais dos profissionais de saúde e as peculiaridades dos estabelecimentos de saúde.

**12.1.2.** Deverá a contratada disponibilizar canais de atendimentos, sem custos para a Contratante, no formato de 0800, WhatsApp, e-mails ou outro meio que permita a fácil comunicação e resolutividade das demandas.

**12.1.3.** A Central de Atendimento deverá ser composta por uma equipe de atendimento que responderá as perguntas, resolver problemas técnicos, fornecer assistência em softwares, processar demandas ou encaminhar as solicitações para os setores responsáveis.

**12.1.4.** A CONTRATADA é incumbida de prestar suporte aos usuários dos sistemas, sendo vedado o emprego de profissionais vinculados a órgãos públicos deste Município.

**12.1.5.** A equipe de suporte deve ser composta, no mínimo, por profissionais especializados em saúde, preferencialmente enfermeiros(as), analistas de saúde, profissionais com especialização em gestão pública ou saúde coletiva, familiarizados com os processos de trabalho das Unidades de Saúde, bem como técnicos de áreas correlatas, atendentes telefônicos, técnicos em informática, analistas e desenvolvedores de softwares, gerentes de projetos, gestores de dados, tecnólogos da informação, médicos(as) quando necessário, e tecnólogos especialistas em redes de computadores e segurança de dados, em quantidade adequada às necessidades do município.

**12.1.6.** A CALL CENTER fornecerá serviços de HELP DESK (remoto) e SERVICE DESK (presencial).

**12.1.7.** Para todos os chamados, devem ser gerados tickets, a fim de monitorar o tempo de atendimento e garantir a qualidade e a prontidão de resposta.

**12.1.8.** A CONTRATADA deve disponibilizar imediatamente o número do protocolo correspondente a cada SOLICITAÇÃO DE SUPORTE, mantendo disponível todo o histórico e as



informações fornecidas durante o atendimento, durante todo o período de contrato, para fins de gestão e auditoria.

**12.1.9.** A demanda por um suporte técnico especializado, eficiente e qualificado é justificada pela importância dos profissionais de saúde e pela necessidade de acesso rápido às informações para tomadas de decisões e encaminhamentos.

## **12.2. DO SUPORTE TÉCNICO**

**12.2.1.** A eficácia do suporte técnico é de suma importância, tendo em vista que em determinados momentos o cliente pode aguardar uma decisão eletiva, ou o profissional pode enfrentar dúvidas, tanto corriqueiras quanto mais complexas, relacionadas a softwares ou hardwares. Nesse contexto, o suporte técnico deve estar prontamente disponível, sem recorrer excessivamente a mecanismos como robôs ou *chatbots*, para garantir um atendimento qualificado aos profissionais, não sendo tolerada nenhuma demora nas respostas, sob pena de sanções contratuais.

**12.2.2.** O suporte será dividido em níveis para melhor resolutividade, a saber:

### **12.2.3.1. Nível 1:**

- a) Disponibilidade: Segunda a sexta-feira, das 08h às 18h.
- b) Atendimento: Remoto.
- c) Tempo de resposta:
  - Início do atendimento: máximo de 5 minutos (idealmente 1 minuto).
  - Resolução de dúvidas iniciais ou feedback sobre problemas técnicos: até 15 minutos após o início do atendimento.
  - Solução de problemas que não impeçam o uso dos softwares: até 30 minutos após o início do atendimento.
  - Solução de problemas que tornem o sistema indisponível: até 2 horas após o início do atendimento.
  - Situações adversas que não impeçam o uso do software: até 4 horas após o início do atendimento.
- d) Canais de atendimento:
  - Telefone 0800 para chamadas ilimitadas (celular e fixo) e WhatsApp.
- e) Responsabilidades:
  - Suporte técnico remoto.
  - Resolução de dúvidas e problemas técnicos.
  - Padronização e disponibilização de acessos aos sistemas.
  - Manutenção dos equipamentos de informática disponibilizados em comodato.

### **12.2.3.2. Nível 2:**

- a) Disponibilidade: Segunda a sexta-feira, das 08h às 18h.
- b) Atendimento: Híbrido (remoto e presencial).
- c) Responsabilidades:
  - Suporte técnico remoto e presencial.
  - Resolução de problemas mais complexos.
  - Capacitação presencial de novos colaboradores.
  - Suporte especializado em software e usabilidade.
  - Encaminhamento de chamados para suporte presencial, se necessário.
  - Garantia de funcionamento integral dos sistemas.
  - Atendimento especializado aos profissionais de saúde.
  - Análise de dados e interpretação de informações.
- a) Tempo de resposta:
  - Encaminhamento de chamados para suporte presencial: até 4 horas após abertura do chamado.



- Solução de problemas presenciais: até 6 horas após abertura do chamado.

#### 12.2.3.3. Nível 3:

- a) Atendimento: Estratégico, consultivo e de assessoria.
- b) Responsabilidades:
  - Análise avançada de chamados e provisão de soluções.
  - Intervenções estratégicas e implementação de novas tecnologias.
  - Interação direta com o processo de trabalho dos profissionais de saúde.
  - Suporte especializado em banco de dados, programação, auditoria etc.
  - Desenvolvimento de soluções customizadas.
- c) Disponibilidade: Durante todo o período de contrato, conforme aprovação da gestão.

12.2.4. Será realizada mensalmente uma avaliação do nível de satisfação dos usuários, compreendendo os profissionais de saúde e os usuários diretos das soluções fornecidas pela CONTRATADA, em uma escala de 0 a 10. A média esperada é de pelo menos 8.0.

## 13. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 13.1. SUSTENTABILIDADE

13.1.1. A aquisição do serviço deste Termo de Referência obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambientais contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que couber.

### 13.2. SUBCONTRATAÇÃO

13.2.1. Para o objeto em comento, **NÃO será permitido subcontratação do todo ou em parte da execução dos serviços**, ao que ensejará as punições constantes na Lei de Licitações e Contratos n.º 14.133/21, a menos que previsto neste instrumento, ao que Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos. (art. 137, inciso I, LF 14.133/21).

### 13.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

13.3.1. Não Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### 13.4. VISTORIA

13.4.1. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

13.4.2. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na Secretaria Municipal de Saúde, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

13.4.3. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**14.1.** As observâncias quanto as obrigações da contratante e da contratada são aquelas estabelecidas no edital do certame e seus anexos, em especial, minuta de contrato, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

## 15. DO VALOR

**15.1.** A escolha do valor sigiloso visa a maior economicidade na administração pública quanto às contratações.

O valor sigiloso não configura ato abusivo da administração pública, visto que esta previsto em Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021:

Art. 24. Desde que justificada, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração da proposta, e, nesse caso;

I. O sigilo não prevalecerá para órgãos de controle internos e externos;

Parágrafo Único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital de licitação.

**15.2.** Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

**15.2.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**15.2.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**15.2.3.** Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

**15.2.4.** Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 16. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

**16.1.** O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, na forma que se segue.

**16.2.** Os serviços serão desenvolvidos na Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde de CAMPO MAIOR – PI elencados abaixo:

ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE		
	ESTABELECIMENTO	CNES
1	CENTRO DE ESPECIALIDADES ENF. DORIVÂNIA VIDAL NEIVA	9230645
2	CENTRO DE FISIOTERAPIA	6798764
3	LABORATÓRIO	9756825
4	CAPS	3578925
5	SAMU	7736819



**16.3.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput). A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo de até 10 (DEZ) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, em remessa parcelada ou em outro prazo fixado na Ordem de Serviço.

**16.4.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**16.5.** Os fiscais e os gestores de contratos deverão seguir as regras e diretrizes para atuação previstas no Decreto Municipal nº 074/2023, de 31.10.2023.

## **17. DO FISCAL DE CONTRATOS**

**17.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**17.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**17.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

## **18. DO GESTOR DE CONTRATOS**

**18.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**18.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**18.3.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**18.4.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**18.5.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



**18.6.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**18.7.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **19. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo definido em lei, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**19.2.** A despesa deverá ser devidamente atestada pelo responsável, mediante emissão de nota técnica referente a nota fiscal objeto da contratação, no prazo máximo 5 (cinco) dias.

**19.3.** Fornecidos os materiais, a licitante vencedora deverá apresentar, mediante entrega no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**19.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

**19.5.** A falta de atestação pela Prefeitura Municipal, com relação ao cumprimento do objeto deste Termo, das notas fiscais emitidas pelo licitante vencedor.

**19.6.** No momento da liquidação da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa em relação à regularidade fiscal, trabalhista e tributária.

**19.7.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- A data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**19.8.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**19.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**19.10.** Conforme previsto no artigo 141 da Lei nº 14.133/2021, no dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos

## **20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE**



**FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**20.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

**Forma de fornecimento**

**20.2.** O fornecimento do objeto será parcelado.

**Exigências de habilitação**

**20.3.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**20.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**20.4.1.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**20.4.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**20.4.3.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

**20.4.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**20.4.5.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**20.4.6.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**20.4.7.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**20.4.8.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**20.4.9.** Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**20.4.10.** Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de



13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**20.4.11.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **20.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**20.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**20.5.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**20.5.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**20.5.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**20.5.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**20.5.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**20.5.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**20.5.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **20.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**20.6.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**20.6.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**20.6.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

**20.6.3.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**20.6.4.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**20.6.5.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**20.6.6.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**20.6.7.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez) do valor total estimado da contratação.

**20.6.8.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as



exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**20.6.9.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## **20.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**20.7.1. A Qualificação Técnico-Operacional deverá ser comprovada, mediante os seguintes documentos:**

**20.7.1.1.** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Certidões ou Atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

**20.7.1.2.** Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

**20.7.1.3.** Quando a prestação de serviço for para o setor público, deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica acompanhado de extrato do contrato ou contrato assinado e cópia de nota fiscal demonstrando a efetivação do serviço.

**20.7.1.4.** Quando for feita a prestação de serviço a iniciativa privada, deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica com pelo menos nota fiscal de serviços eletrônica constando os serviços anteriormente descritos e quando for genérico, apresentação complementar de cópia de contrato particular (os serviços são de finalidade pública, isto deve ser observado na relação setor privado X setor privado).

**20.7.1.5.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

**20.7.1.6.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**20.7.1.7.** Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

**20.7.1.8.** Atestado de Capacidade Técnico-Profissional e Comprovação da presença de profissional de nível superior graduado em enfermagem com registro no Conselho de Classe de jurisdição, preliminarmente, na sede da empresa.

**20.7.1.9.** Atestado de Capacidade Técnico-Profissional e Comprovação da presença de profissional de saúde, graduado com especialização em saúde pública, no quadro de colaboradores, demonstrada por meio de certificado, diploma ou documento reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC.

**20.7.1.10.** Atestado de Capacidade Técnico-Profissional e Comprovação da presença de profissional de Tecnologia da Informação (Nível técnico ou superior), por meio de certificado, diploma ou documento reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC.

**20.7.1.11.** Comprovação de vínculo dos profissionais com a empresa, através de:

- Carteira de Trabalho ou Cópia do Registro de Empregados; ou
- Comprovação de sócio da empresa; ou
- Contrato de Prestação de Serviços. E
- Declaração indicando as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (apresentação obrigatória nos documentos de habilitação da licitante).



**20.7.1.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

**20.7.1.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

**20.7.1.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**20.7.1.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

**20.7.1.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

**20.7.1.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

**20.7.1.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**20.7.1.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **20.8. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

**20.8.1.** Caso não haja campo próprio para assinalar no sistema adotado, o licitante deverá enviar juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) CASO COOPERATIVA: cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

f) Caso de fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa: cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

g) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

h) atende aos requisitos de habilitação.



i) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

## **21. DA PROVA DE CONCEITO**

**21.1.** A Prova de Conceito (POC) constitui uma etapa essencial nos processos licitatórios, particularmente na aquisição de soluções tecnológicas e serviços especializados.

**21.2.** Objetivo principal dessa fase é assegurar que a proposta vencedora atenda integralmente às especificações técnicas e funcionais estabelecidas no edital, garantindo, assim, a compatibilidade e a eficácia do produto ou serviço licitado.

**21.3.** Abaixo, serão abordados os principais aspectos exigidos na apresentação da POC:

**21.3.1.** A detentora da melhor proposta será convocada pelo Pregoeiro(a) para, **em até três dias úteis**, realizar a Prova de Conceito.

**21.3.2.** A etapa será conduzida em conjunto com a equipe técnica, composta por profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e da equipe de Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal de Saúde, visando assegurar a compatibilidade do objeto licitado com as necessidades especificadas no termo de referência.

**21.3.3.** A POC será baseada nos itens descritos no termo de referência, analisando-se as conformidades e o conhecimento dos serviços especializados, bem como suas funcionalidades acessórias.

**21.3.4.** A licitante deverá disponibilizar 02 (dois) técnicos aptos, de seu quadro profissional, para a demonstração e operação da solução ofertada. A POC será realizada no formato PRESENCIAL na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

**21.3.5.** Os demais licitantes poderão participar da POC como espectadores, com no máximo três participantes por empresa. No entanto, apenas a equipe técnica do município terá o papel de fazer constatações durante a avaliação.

**21.3.6.** Deverá a empresa licitante comprovar o pleno atendimento dos itens mínimos obrigatórios de 80% (oitenta por cento) dos softwares.

**21.3.7.** Terá a empresa licitante o prazo de até o início da implantação dos serviços a adequação dos sistemas contemplando os 20% (vinte por cento) dos itens restantes.

## **22. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**22.1.** As observâncias quanto ao envio da proposta são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do exigido neste Termo de Referência:

a) A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

b) O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados, devendo conter as informações similares à especificação deste Termo de Referência.

c) A proposta comercial terá validade mínima de 100 (CEM) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.

## **23. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**



**23.1.** As observâncias quanto a abertura da sessão, classificação das propostas e formulação dos lances, são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021. Sem prejuízo do exigido neste Termo de Referência:

a) Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

b) **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 100,00 (CEM REAIS).**

c) Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”.

**d) O prazo para o licitante detentor da melhor proposta encaminhar proposta adequada ao último lance ofertado ou negociado, em formato digital, via sistema, é de 2 (duas) horas contadas a partir da solicitação do pregoeiro, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

## 24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**24.1.** A despesa decorrente da contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada abaixo pela Unidade Administrativa:

<b>Unidade Orçamentária</b>	02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Projeto Atividade</b>	10.302.0011.2132 – SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
<b>Elemento de Despesa</b>	33.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
<b>Fonte</b>	600 – MAC

## 25. DAS PENALIDADES

**25.1.** Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

**25.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**25.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**25.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**25.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**25.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**25.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**25.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**25.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**25.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**25.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**25.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**25.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**25.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**25.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**25.2.2.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- 25.2.3.** Multa compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 25.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 25.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 25.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 25.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 25.2.8.** As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 25.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:
- 25.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 25.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 25.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 25.3.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 25.4.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 25.5.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 25.6.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 25.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 25.8.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 25.9.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 25.10.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 25.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF
- 25.12.** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração



Pública será de competência da Prefeita Municipal de Campo Maior, as demais penalidades serão de competência do Secretário Municipal de Administração.

## 26. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**26.1.** A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termos Aditivos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

## 27. DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

**27.1.** Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses na forma da Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

**27.2.** Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 22, todos da Lei Federal 14.133/2021.

**27.3.** No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

## 28. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

**28.1.** O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade de **12 (doze meses)**, podendo o prazo de vigência ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme permissivo no art. 111, Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações.

## 29. DA EXECUÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

**29.1.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

**29.2.** A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

**29.3.** No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**29.4.** Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses do artigo 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

**29.5.** No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**29.6.** O Contrato extinguir-se-á pela implementação do seu termo final, com o integral cumprimento das obrigações nele estipuladas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021, cujos dispositivos a Contratada declara conhecer, submetendo-se irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

## 30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- a) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão ou entidade compradora revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, podendo, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- b) O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- c) É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive demonstração de exequibilidade da proposta;
- d) Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- e) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- f) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- g) As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em Diário Oficial;
- h) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação, na presente licitação em mais de uma empresa.
- i) Os casos não previstos neste Termo de Referência serão decididos pelo Pregoeiro.
- h) A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do Edital e seus anexos.
- i) O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Contratação será o do Município de Campo Maior - PI.

Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade  
Secretária Municipal de Saúde

Ana Kaline Ibiapina Neves  
Superintendente de Saúde de Média e Alta Complexidade

Avelina Rosa Melo Portela  
Supervisora de Atendimento Marcação

Nayana Danyelle Silva Ferreira  
Assistente Técnica da Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**Apêndice do ANEXO I  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR  
Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021**

**1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS**

**ÁREA REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFORMATIZAÇÃO NA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL (MAC), INCLUINDO A LOCAÇÃO DE PARQUE TECNOLÓGICO E A REVISÃO DA REDE DE COMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR - PI.

**2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Este Estudo Técnico Preliminar destina-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Implantação e Manutenção de Software Integrado de Gestão Hospitalar e Ambulatorial, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O Centro de Especialidades



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Enfermeira Dorivânia Vidal Neiva, registrado no CNES sob o nº 9230645, localizado na Rua Ceará S/N, Bairro Fátima, Campo Maior - PI. O local dispõe de 02 (dois) guichês para recepção, 11 (onze) consultórios para atendimento, 04 (quatro) consultórios novos (que serão entregues até o mês de Maio/2025), 01 (uma) sala de coordenação, 01 (um) laboratório com 04 (quatro) profissionais executores, 01 (um) centro de fisioterapia com 10 (dez) consultórios. A média de atendimentos mensais perpassa os 800, incluindo a prestação de serviços para regiões circunvizinhas. O SAMU de Campo Maior possui uma equipe integrada e multiprofissional, realizando o suporte básico e/ou avançado de vida as ocorrências/transferências. Já o CAPS de Campo Maior exerce papel fundamental na oferta de serviços de saúde abertos para a comunidade. Uma equipe multiprofissional trabalha em conjunto para atender às necessidades de saúde mental das pessoas, incluindo aquelas que enfrentam desafios relacionados as necessidades decorrentes do uso prejudicial de álcool e outras drogas. Assim sendo, as ações e serviços ofertados no CAPS focam em ajudar em situações difíceis ou no processo de reabilitação psicossocial.

Considerando a Estratégia de Saúde Digital para o Brasil (2020/2028), e ainda a Política Nacional de Informação e Informática em Saúde - PNIIS (BRASIL, 2015), a presente contratação visa a melhoria da qualidade e do acesso ao sistema de saúde de Campo Maior, a transparência e segurança da informação em saúde, o suporte da informação para tomada de decisão por parte do gestor e dos profissionais de saúde, permitindo o avanço no processo de informatização dos estabelecimentos de saúde do município.

### 3 – PREVISÃO DO QUE SERÁ LICITADO

#### LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.
1	<b>IMPLANTAÇÃO</b> <b>SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL, NO FORMATO SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS), ENGLOBANDO AS SEGUINTE ETAPAS:</b>  <b>I. PARAMETRIZAÇÃO DO SOFTWARE;</b> <b>II. IMPLANTAÇÃO DE URL DE ACESSO CERTIFICADA;</b> <b>III. IMPLEMENTAÇÃO DE CERTIFICADOS;</b> <b>IV. IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA;</b> <b>V. CONFIGURAÇÃO DE AMBIENTE EM NUVEM;</b> <b>VI. CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS;</b>	SERVIÇO/ IMPLANTAÇÃO	01
2	<b>MANUTENÇÃO/MONITORAMENTO</b> <b>SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LICENCIAMENTO MENSAL E MONITORAMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL, NO FORMATO SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS), ENGLOBANDO AS SEGUINTE ETAPAS:</b>	MÊS	12



	<p><b>I. LICENCIAMENTO MENSAL DO SOFTWARE;</b> <b>II. CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE;</b> <b>III. EDUCAÇÃO CONTINUADA;</b></p>		
<b>3</b>	<p><b>ESTRUTURAÇÃO/SUPOORTE TÉCNICO</b></p> <p><b>SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE PARQUE TECNOLÓGICO PARA FUNCIONAMENTO ADEQUADO DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE GESTÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL, ENGLOBANDO AS SEGUINTE ETAPAS:</b></p> <p><b>I. REVISÃO DA REDE LÓGICA DE COMPUTADORES;</b> <b>II. ESTRUTURAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO;</b> <b>III. SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO;</b></p>	<b>MÊS</b>	<b>12</b>

#### 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Maior, é necessária a contratação de empresa especializada em informática para prestação de serviços de Implantação e Manutenção de Software Integrado de Gestão Hospitalar e Ambulatorial (incluindo recepção, consultórios e área administrativa), para o Centro de Especialidades, Laboratório, CAPS e SAMU, no âmbito da Média e Alta Complexidade. A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, que serão explicitados no Termo de Referência e no respectivo Edital. A contratação em questão refere-se à serviço contínuo, sem a necessidade de dedicação mão de obra exclusiva. O serviço possui especificidades que impliquem na necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

Considerando o alto índice de serviços de baixa qualidade encontrados no mercado, que muitas vezes resultam em frustração e prejuízo para a Administração Pública, a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Maior solicita que os serviços a serem adquiridos atendam a critérios rigorosos de qualidade, utilizando técnicas de primeira linha, conforme detalhado na descrição do objeto presente no Termo de Referência. A exigência de serviços de qualidade é fundamental para assegurar os serviços de qualidade oferecidas pela SMS.

Essa medida visa evitar contratemplos e prejuízos decorrentes de serviços de baixa qualidade, além de demonstrar o compromisso da Secretaria de Saúde com a excelência e a eficiência na utilização dos recursos públicos. A qualidade dos serviços oferecidos contribui para um ambiente de trabalho mais produtivo, refletindo diretamente na imagem e reputação da Secretaria.

#### 5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estabelecidas neste Estudo Técnico foram cuidadosamente calculadas, levando em consideração as demandas da Secretaria de Saúde ao longo de um período de 12 meses.

É importante destacar que essas estimativas foram respaldadas por uma planilha detalhada, anexada ao presente documento, que comprova a precisão e a fundamentação dos cálculos realizados.

#### 6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO



Considerando diferentes fontes, bem como analisando-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, além do próprio histórico de contratação dos serviços de apoio administrativo, pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, sustentado nas informações apresentadas neste instrumento, seja pelo número de empresas contratadas ou pela quantidade de empregados alocados na execução dos serviços, demonstra a capacidade do mercado fornecedor atender satisfatoriamente e sem nenhuma dificuldade as necessidades dos órgãos e entidades.

Ressalta-se que as contratações pretendidas não possuem exigências ou especialidades complexas que dificultem recrutarem e contratarem as pessoas que irão desenvolver as atividades, ressaltando que a solução apresentada e descrita no item seguinte é a forma usual e já sedimentada nos órgãos e entidades.

Foram realizadas cotações de preços com empresas do ramos do objeto a ser licitado.

## **7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

A escolha do valor sigiloso visa a maior economicidade na administração pública quanto às contratações.

O valor sigiloso não configura ato abusivo da administração pública, visto que esta previsto em Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021:

Art. 24. Desde que justificada, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração da proposta, e, nesse caso.

I. O sigilo não prevalecerá para órgãos de controle internos e externos;

Parágrafo Único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital de licitação.

## **8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução foi escolhida pela Secretaria pelo fato de ser a única solução existente compatível com a complexidade existente e o cenário atual dos estabelecimentos supracitados. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

Os serviços a serem adquiridos deverão ser prestados no endereço indicado no Termo de Referência. O atraso no serviço acarretará a aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas correlatas, bem como as demais normas cabíveis, nos termos definidos no Edital.

A prestação do serviço será de responsabilidade da contratada, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Maior. Todas as despesas com o transporte, e gasto pessoal correrão por conta da empresa contratada.

Durante o serviço, a empresa deverá informar um responsável, com capacidade de resolução imediata de possíveis problemas, para fins de contato direto do fiscal e fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Maior.

Caso algum serviço não seja prestado, ou não esteja de acordo com as especificações o serviço não deverá ser aceito, oportunidade em que a empresa será notificada para corrigir as inconsistências, com os custos correndo por conta da empresa contratada.

O pagamento à empresa contratada após apuração das entregas realizadas no mês, com pagamento no mês subsequente, após ateste da nota fiscal e emissão de histórico de gerenciamento de contrato.



A subcontratação não será admitida.

## **9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Em conformidade com a prática usual de aquisições/contratações, onde geralmente são adotados critérios de parcelamento do objeto, optou-se neste caso específico por não realizar o parcelamento dos serviços. Dessa forma, os serviços serão agrupados em lote que será adjudicado a um único licitante.

A justificativa para esse agrupamento reside na similaridade e natureza dos serviços a serem adquiridos. Essa estratégia permite um maior controle por parte da Administração, racionalizando os procedimentos relacionados à execução contratual. Além disso, essa abordagem garante a disponibilidade de serviços de mesma natureza, que serão consumidos em conjunto.

A aquisição por lote se justifica pela economia em escala nas entregas, sendo realizada exclusivamente por uma única empresa prestadora.

## **10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a contratação de empresa especializada em informática para prestação de serviços de implantação e manutenção de software integrado de gestão hospitalar e ambulatorial, busca-se alcançar resultados significativos na melhoria da prestação de serviços nos estabelecimentos de saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Maior. Além de assegurar a disponibilidade desses serviços essenciais para atender às demandas da Secretaria. Adicionalmente, a contratação desses serviços está em conformidade com a legislação vigente, demonstrando uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos.

A adoção de Pregão Eletrônico proporciona vantagens efetivas e práticas, permitindo ampla concorrência, agilidade na hora da contratação dos serviços, atendimento de demandas imprevisíveis, redução dos custos da licitação e maior transparência das aquisições.

## **11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

## **12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Para a presente aquisição/contratação não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

## **13 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não se vislumbra impactos ambientais diretos ou potenciais com a contratação pretendida, face às características dos materiais que compõem os serviços.

### **13.1. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

Indicar um responsável da Secretaria de Saúde para acompanhar diariamente os serviços, conferir e assinar o recibo de entrega.

## **14. ANÁLISE E GERENCIAMENTO DE RISCOS**



**Risco 1** - Estimativa inadequada da quantidade de serviços a ser adquirido.

**Danos potenciais:** Deficiência nos cálculos dos tipos e quantidade de serviços e não atendimento total da necessidade que gerou o processo.

**Ação mitigadora:** Verificar a quantidade de serviços necessário e incluir uma margem para possíveis imprevistos.

**Risco 2** - Deficiência na especificação dos serviços.

**Danos potenciais:** Impossibilidade de atender as demandas.

**Ação mitigadora:** Verificar in loco e conversar com os responsáveis para realizar o levantamento correto dos serviços necessários.

**Risco 3** – Não haver contratação em função da inexistência de empresas que atendam aos requisitos. **Danos potenciais:** Atraso e/ou cancelamento de melhorias e obras, atraso em serviços de manutenção, impossibilidade de reposição de materiais no tempo adequado, aumento de ordens de serviço em aberto e sem previsão de conclusão, fechamento ou interdição de setores/áreas/locais devido aos danos decorridos pela não reposição de materiais.

**Ação mitigatória:** Avaliar requisitos utilizados em outros certames, de forma a garantir que as especificações estejam de acordo com o habitual de mercado, realização de compra direta para amenizar parte dos prejuízos e/ou diminuir o tempo de paralisação dos serviços.

**Risco 4** – A empresa não realizar a entrega dos serviços na quantidade, qualidade e prazo acordados. **Danos potenciais:** além dos citados no risco 3, recebimento de materiais que não condizem com as necessidades desta Autarquia.

**Ação mitigatória:** verificar caso haja necessidade de prorrogar os prazos de entrega para que fatos relativos à teoria da imprevisão (quando sobrevêm eventos novos, extraordinários, imprevistos e imprevisíveis, onerosos, retardadores ou impeditivos da execução do contrato) sejam devidamente corrigidos.

## 15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declara-se a viabilidade da contratação.

## 16. PROVA DE CONCEITO

16.1 A Prova de Conceito (POC) constitui uma etapa essencial nos processos licitatórios, particularmente na aquisição de soluções tecnológicas e serviços especializados.

16.2 Objetivo principal dessa fase é assegurar que a proposta vencedora atenda integralmente às especificações técnicas e funcionais estabelecidas no edital, garantindo, assim, a compatibilidade e a eficácia do produto ou serviço licitado.

16.3 Abaixo, serão abordados os principais aspectos exigidos na apresentação da POC:

16.3.1 A detentora da melhor proposta será convocada pelo Agente de Contratação para, **em até três dias úteis**, realizar a Prova de Conceito.

16.3.2 A etapa será conduzida em conjunto com a equipe técnica, composta por profissionais da equipe de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Saúde, visando assegurar a compatibilidade do objeto licitado com as necessidades especificadas no termo de referência.

16.3.3 A POC será baseada nos itens descritos no termo de referência, analisando-se as conformidades e o conhecimento dos serviços especializados, bem como suas funcionalidades acessórias.

16.3.4 A licitante deverá disponibilizar 02 (dois) técnicos aptos, de seu quadro profissional, para a demonstração e operação da solução ofertada. A POC será realizada no formato PRESENCIAL na sede da Secretaria Municipal de Saúde.



**ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



16.3.5 Os demais licitantes poderão participar da POC como espectadores, com no máximo três participantes por empresa. No entanto, apenas a equipe técnica do município terá o papel de fazer constatações durante a avaliação.

16.3.6 Deverá a empresa licitante comprovar o pleno atendimento dos itens mínimos obrigatórios de 80% (oitenta por cento) dos softwares.

16.3.7 Terá a empresa licitante o prazo de até o início da implantação dos serviços a adequação dos sistemas contemplando os 20% (vinte por cento) dos itens restantes.

**Ana Kaline Ibiapina Neves  
Superintendente de Saúde de Média e Alta Complexidade**

**Avelina Rosa Melo Portela  
Supervisora de Atendimento Marcação**

**Nayana Danyelle Silva Ferreira  
Assistente Técnica da Secretaria Municipal de Saúde**

**ANEXO II  
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO  
Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021**

**CONTRATO Nº XXX/XXXX  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 SRP**

**O MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI**, inscrito no CNPJ nº 06.716.880/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de XXXXXXXX inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX neste ato representado por seu(ua) Secretário(a) Sr(a). XXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II).**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**1.1.** O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFORMATIZAÇÃO NA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL (MAC), INCLUINDO A LOCAÇÃO DE PARQUE TECNOLÓGICO E A REVISÃO DA REDE DE COMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR - PI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e conforme detalhamento abaixo:

<b>EMPRESA:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>REPRESENTANTE:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	<b>TEL.: ( )</b>

<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>VALOR TOTAL:</b>					

**1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital da Licitação; A Proposta da contratada; e os eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (DOZE) meses (XX/XX/XXXX ate XX/XX/XXXX), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.1.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO.**

**4.1.** NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V).**

**5.1.** O valor total da contratação é de R\$ XXXX (XXXX).

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI).**

**6.1.** O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V).**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**7.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**7.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**7.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).**

**8.1.** São obrigações da Contratante:

**8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.4.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

**8.6.** Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**8.7.** Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.9.** A Administração terá o prazo de 60 (sessenta dias) úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 60 (sessenta dias) úteis.

**8.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII).**

- 9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3.** Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.** Quando Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos: a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada; b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas); c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10.** Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,



devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII).

10.1. NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL DA EXECUÇÃO.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I - Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II - IMPEDIMENTO de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV - Multa:** A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

- a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**V - 1.** Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

**V - 2.** Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros,



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

V- 3. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

V - 4. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

V - 5. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.3.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.3.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.3.5.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.7.** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.8.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.9.** Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou



parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).**

**12.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.2.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**12.2.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**12.2.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**12.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.4.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

**12.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12.6.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



- 13.1.1.** Unidade Orçamentária:  
**13.1.2.** Fonte de Recursos:  
**13.1.3.** Programa de Trabalho:  
**13.1.4.** Elemento de Despesa:

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º).**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campo Maior - PI, XXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA